



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## EDITAL

### ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instauem **processo administrativo** com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório. Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A Administração Pública ficará obrigada a atuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados nos arts. 7º da Lei 10.520/2002 e 49 do Decreto 10.024/2019.

*Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SicaF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:*

*I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;*

*II - não entregar a documentação exigida no edital;*

*III - apresentar documentação falsa;*

*IV - causar o atraso na execução do objeto;*

*V - não mantiver a proposta;*

*VI - falhar na execução do contrato;*

*VII - fraudar a execução do contrato;*

*VIII - comportar-se de modo inidôneo;*

*IX - declarar informações falsas; e*

*X - cometer fraude fiscal.*

*§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*

*§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SicaF.*

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Em relação a recursos, cabe citar:

Jair Eduardo Santana, in verbis: "O motivo ou a motivação aludida na lei somente pode ser aquela que se revista de conteúdo jurídico. O simples descontentamento não gera motivo legal. É comum – e compreensível, aliás – que o licitante vencido na disputa se mostre irredimido com a oferta de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico. Por isso é que o recurso meramente protelatório ou procrastinatório deve ser, de pronto, rechaçado pela Administração Pública." (Fonte: <https://www.jairsantana.com.br/media/article-file/Recurso-no-Preg%C3%A3o.pdf>).

A partir do voto do Ministro Aroldo Cedraz proferido no Acórdão nº 1.440/2007-Plenário, constata-se que o TCU exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, "um mínimo de plausibilidade para seu seguimento", permitindo ao Pregoeiro rejeitar intenções de cunho meramente protelatório (Fonte: <https://jus.com.br/artigos/48111/recursos-administrativos-na-modalidade-pregao-aspectos-praticos-acerca-da-atuacao-do-pregoeiro>).

### PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0004767-62.2022.4.06.8001

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais/Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por intermédio da Seção de Licitações - Selit -, realizará o Pregão em epígrafe, do tipo menor preço, pelo regime de execução indireta - empreitada por preço global, em sessão pública na internet, regido pelas leis 10.520/02, 8.666/93, LC 123/06 e alterações, decretos 10.024/19, 7.983/13, 8.538/15 e alterações, e Portaria PRESI 126/2022 do TRF1.

Integram este edital:

\* Termo de Referência

- Anexo 1 – Projeto - entrada de energia 1 de 3
- Anexo 2 - Projeto - entrada de energia 2 de 3
- Anexo 3 - Projeto - entrada de energia 3 de 3
- Anexo 4 - Cálculo de cargas
- Anexo 5 - Fotografia do cabeamento que aguarda conexão
- Anexo 6 - Planilha de preços de materiais
- Anexo 7 - Planilha de preços estimativa com BDI
- Anexo 8 - Aumento de carga para a edificação
- Anexo 9 - Cálculo de cargas
- Anexo 10 - - Projeto elétrico e memorial descritivo
- Anexo 11 - Declaração de vistoria ou renúncia

\* Minuta Contratual

Data da sessão: 16 de 12 de 2022.  
Horário: 14:00 horas (horário de Brasília/DF).  
Local: Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
Modo de Disputa: **aberto e fechado**.  
Adjudicação: **pelo valor global por item**.

**\* O edital, informações relativas ao certame e demais documentos para download estão também disponíveis no sítio <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/> - "Licitações e Compras da SJMG/TRF6" - "Licitações em andamento 2022".**

Área interessada: SEAFI/VGA - Subseção Judiciária de Varginha.

### 1) OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para a construção de novo padrão de energia para a Subseção Judiciária de Varginha/MG, localizado à Avenida Princesa do Sul, 1855, Bairro Resende em Varginha - MG, conforme Termo de Referência.
- 1.2. A vistoria é facultativa, conforme o subitem 5.1 do Termo de Referência, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços.
- 1.3. Em caso de divergência entre as descrições no Comprasnet (especialmente códigos CATMAT/CATSER) e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas.

### 2) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:  
Gestão/Unidade: 0001/090013  
Programa de Trabalho: *Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional* (PTRES 168312)  
Naturezas de Despesa: 339039-16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)

### 3) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até três dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou pedir esclarecimentos.

- 3.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão enviados para o e-mail [licitacao@trf1.jus.br](mailto:licitacao@trf1.jus.br), e respondidos no prazo de dois dias úteis contado da data do seu recebimento, com auxílio e subsídios formais dos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, se necessário.
- 3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo medida excepcional motivada pelo pregoeiro nos autos do processo da licitação.
- 3.3. Se acolhida a impugnação e resultando alteração que afetar a formulação das propostas, será publicada nova data para a realização do certame.
- 3.4. Todos os avisos, esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas estarão disponíveis para consulta no site [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) / UASG 090013.
- 3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

### 4) CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas cadastradas no SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), no Portal de Compras do Governo Federal - sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e observando as instruções para sua correta utilização.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5) PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- 5.2. Será concedido, quando pertinente ao objeto licitado, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
    - 5.3.1.1. empresas com histórico de sanções administrativas no SICAF sujeitam-se aos critérios do Art. 34 da IN 3/2018.
    - 5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - 5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
    - 5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
      - 5.3.4.1. caso o licitante possua Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão, documento que comprove que o plano de recuperação da empresa foi acolhida na esfera judicial, tendo sido aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, conforme art. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.
  - 5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações, ciente de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital:
    - 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
      - 5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;
      - 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 6) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Ocorrerá empate legal quando a proposta eletrônica apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1. Após o encerramento dos lances, as microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate legal serão convocadas automaticamente, na ordem classificatória, a apresentar nova proposta de valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de cinco minutos.

6.1.2. Quando o empate ocorrer após o encerramento da disputa, o pregoeiro fará a convocação, podendo o licitante apresentar nova proposta no sistema Comprasnet, no prazo máximo de cinco minutos.

6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, **quando requerido pelo licitante**, mediante apresentação de justificativa.

6.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. **O licitante poderá deixar de anexar apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, deverá ser anexada, no prazo descrito no subitem 7.1, a documentação habilitatória exigida neste edital**, observado ainda o subitem 9.8.2 deste edital.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os termos do edital.

7.11. O custo estimado para a presente contratação é de R\$ 110.311,24 (cento e dez mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

## 8) DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licitacao@trf1.jus.br](mailto:licitacao@trf1.jus.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

8.3. Antes da sessão de lances, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com o edital, evidenciarem, de forma flagrante, a identificação do licitante, ou com presunção absoluta de inexistência.

8.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.6. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.7. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera o licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.12.1. A etapa inicial de lances terá duração de **quinze minutos**.

8.12.2. Encerrado o prazo supracitado, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances acima descrito, o sistema abrirá a oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** e os **autores das ofertas com valores até dez por cento superiores** àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem anterior.

8.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do subitem acima.

8.18. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguida da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.21. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.21.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.22, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será desclassificada/recusada a proposta:

8.25.1. que contrariar o edital ou com omissão, irregularidade ou defeito que inviabilize o julgamento.

8.25.2. não anexada nos termos dos subitens 9.2 e 9.4 do Edital.

8.25.3. com valores superiores aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8.25.3.1. Para os efeitos do disposto no item 8.25.3, considerar-se-ão o §1º do art. 48 da Lei 8.666/1993 e Acórdãos/TCU/Plenário 697/2006, 742/2011, 2503/2018 e 169/2021. Nos casos de indícios de inexequibilidade, serão observados os procedimentos do subitem 9.4, anexo VII-A da IN 5/2017.

8.25.3.2. com preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.25.4. De licitante que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsão do art. 3º da LC 123/2006, ou quanto ao direito de preferência, constante do art. 5º do Decreto 7.174/2010, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

8.26. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

8.27. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto. Serão analisados, também, os documentos de habilitação e os complementares, se for o caso, que deverão estar válidos.

9.1.1. Os documentos complementares serão solicitados pelo pregoeiro, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, sendo concedido, nesse caso, o prazo mínimo de 2 (duas) horas para a sua apresentação.

9.1.2. Quanto à exequibilidade da proposta, merecem ser citados os seguintes Acórdãos do TCU: Acórdão 637/2017-Plenário, Acórdão 1678/2013-Plenário (itens isolados da planilha de custos não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta), Acórdão 3092/2014-Plenário (margem de lucro mínima ou ausência de margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade e oportunidade de demonstração da exequibilidade pelo licitante), sem prejuízo de outros.



- 9.2. A arrematante deverá encaminhar a Planilha de Formação de Preços (Anexo 6) com a proposta ajustada, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, exclusivamente pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou, **excepcionalmente, mediante justificativa**, para o e-mail [licitacao@trf1.jus.br](mailto:licitacao@trf1.jus.br).
- 9.2.1. Na hipótese de envio por e-mail, o pregoeiro disponibilizará seu conteúdo, informando no "chat" o local para acesso.
- 9.2.2. Se necessários novos ajustes de proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante no sistema.
- 9.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o referido prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.4. Em caso de não envio da documentação solicitada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.7. Visando compatibilizar os preços finais ofertados com o sistema SIAFI, que não aceita mais de duas casas decimais após a vírgula, serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários que compõem a proposta até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

#### **9.8. Documentos de habilitação**

**9.8.1. Sob consulta do pregoeiro:** como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.8.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**9.8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

**9.8.1.3.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

**9.8.1.4.** Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

**9.8.1.5.** Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício até o mês anterior ao da data da licitação, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.8.1.5.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.8.1.5.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

\* A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

\* Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

#### **9.8.2. De responsabilidade do arrematante:**

**9.8.2.1.** Documentos de regularidade fiscal federal e regularidade fiscal estadual/municipal que regularizem sua situação no SICAF, se for o caso.

**9.8.2.1.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.8.2.2.** Certidão de regularidade fiscal estadual/municipal, mesmo que dentro do período de validade apresentado na consulta ao SICAF. Caso a certidão válida esteja disponível para download no SICAF não será necessário o envio do documento.

**9.8.2.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.8.2.3.1.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.8.2.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.8.2.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.8.2.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.8.2.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.8.2.5.** Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente em plena validade, em que conste área de atuação compatível com o objeto.

**9.8.2.5.1.** Caso a Contratada possua registro na entidade profissional competente em região diferente da de Minas Gerais, fica a mesma obrigada a emitir visto na entidade profissional competente em Minas Gerais para serviços com duração igual ou inferior a 180 dias, e registro na nova região para serviços com duração superior ao período citado.

**9.8.2.6.** Atestado(s) de capacitação técnico-profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que comprove(m) capacidade para a execução de serviços de instalações de padrão de entrada de energia e/ou tenha elaborado projetos de instalação de entrada de energia, devidamente registrados no CREA, com características semelhantes ao objeto da contratação;

**9.8.2.6.1.** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**9.8.2.6.1.1.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**9.8.2.7.** Comprovação de vínculo profissional do(s) responsável (is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s), por meio de contrato/estatuto social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, caso não constem do documento exigido no item 9.8.2.5, ou através de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do(s) referido(s) profissional (is).

**9.8.2.7.1.** Os profissionais indicados pela licitante vencedora, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no item

**9.8.2.6**, serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado de Minas

Gerais por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresentem novos atestados.

**9.8.2.7.2** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência em execução de serviços de instalações de padrão de entrada de energia e/ou tenha elaborado projetos de instalação de entrada de energia, devidamente registrados no CREA, de Engenheiro Eletricista, conforme subitem 10.1.3.2 do Termo de Referência.

**9.8.2.8.** A administração dos serviços deverá ser exercida por engenheiro pertencente ao quadro efetivo da CONTRATADA.

**9.8.2.9.** A CONTRATADA deverá manter nos serviços técnicos, profissionais especializados e ajudantes, tantos quantos forem necessários para o perfeito cumprimento do cronograma dos serviços.

**9.8.2.10.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**9.8.2.11.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**9.8.2.12.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

**9.8.2.13.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**9.8.2.14.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

**9.8.2.15.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

\* A verificação da documentação poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao SICAF, ou aos sítios oficiais emissores de certidões, no curso da sessão. Art. 7º da IN 3/2018-SICAF:

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Parágrafo único. A não observância do disposto no **caput** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão referir-se à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado, e a certidão negativa de falência e concordata, cuja validade será de um ano, conforme orientação do item 23 do texto de apoio ao SICAF sobre dúvidas mais frequentes ([www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO](http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO)).

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 10) DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11) RECURSOS

11.1. Após a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso, compreendidas a intenção e a motivação para recorrer, as razões e eventuais contrarrazões, será interposto exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário/campo próprio, e dirigido à autoridade superior.

11.5. O Pregoeiro receberá o recurso, verificando os pressupostos para sua admissibilidade, podendo, caso seja admitido, reconsiderar sua decisão; em não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior.

11.6. Caberá à autoridade superior julgar os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

## 12) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O licitante adjudicado tem o prazo de cinco dias úteis para assinatura do contrato.

13.2. A descrição e execução dos serviços constam no item 11 do Termo de Referência.

13.2.1. O prazo para execução dos serviços consta do subitem 11.3 do Termo de Referência.

13.3. Demais critérios de entrega e aceitação do objeto, incluindo recebimentos provisório e definitivo, constam detalhadamente no item 12 do Termo de Referência.

## 14) PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

As regras acerca do pagamento e reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 8.5 do Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## 15) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e

será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, observadas as penas-base descritas no art. 36 e demais dispositivos da Portaria TRF1 nº 126/2022, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

15.2. Além da sanção prevista no item anterior, o licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 2% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, pelo prazo de até dois anos;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. O licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeito a:

15.4.1. multa de 2% sobre o valor global da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido no item 6.4;

15.4.2. multa de 2% sobre o valor global da contratação e reclusão de um a cinco anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações.

15.5. A aplicação das sanções relacionadas neste item será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo de cinco dias úteis após a notificação, ou, ainda, cobrados judicialmente.

#### 16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos, com registro em ata.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/> - "Licitações e Compras da SJMG/TRF6" - "Licitações em andamento 2022".

16.9. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos em dias úteis, por meio do email [licitacao.trf1@jus.br](mailto:licitacao.trf1@jus.br).

TIAGO GUERRA OLIVERIA  
Supervisor da Seção de Licitações  
- assinado digitalmente -



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Guerra Oliveira, Gerente de Seção**, em 01/12/2022, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0129453** e o código CRC **1D22E606**.



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) OBJETO

Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para a construção de novo padrão de energia para esta Subseção Judiciária, de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo.

#### 1.1) Escopo dos Serviços

##### **Fornecimento e substituição do cabo de alimentação da proteção geral (Saída do transformador - Ramal de entrada):**

De acordo com a norma ND-5.2 da Cemig, a entrada com 3 disjuntores de 300A deve ser feita com 3 cabos por fase de 240mm<sup>2</sup> + neutro de 240mm<sup>2</sup>. No projeto existente consta 2 cabos por fase de 185mm<sup>2</sup> + neutro de 185mm<sup>2</sup>. Para isso, deve ser instalado mais um eletroduto de aço, diâmetro 100mm no poste até a caixa de passagem ZC instalada no piso. Além disso, os eletrodutos de saída da caixa de passagem ZC até a caixa de proteção geral (CM-12) devem ser substituídos por 3 eletrodutos de diâmetro 150mm cada.

O cabo deverá permanecer em espera para que a CEMIG faça a instalação da nova carga demandada de 282,77KVA

##### **Fornecimento e instalação da caixa de proteção geral (CM-18):**

De acordo com a norma ND-5.2 da Cemig, para uma demanda entre 272,1kVA e 327,0kVA, a proteção geral deverá ser feita com 3 disjuntores de 300A. No projeto existente consta 2 disjuntores de 200A em caixa tipo CM-10. Como a caixa CM-10 suporta até 2 disjuntores, a mesma deverá ser substituída por uma nova caixa tipo CM-12 com 3 disjuntores de 300A. A caixa deverá ser montada com barramentos internos de acordo com as normas da Cemig. O aterramento da caixa de proteção geral deverá ser feito com cabo de 240mm<sup>2</sup>.

##### **Fornecimento e instalação da caixa de medição (CM-12):**

Como a caixa CM-10 existente suporta até 2 disjuntores, a mesma deverá ser substituída por uma nova caixa tipo CM-12 com 3 disjuntores de 300A. A caixa deverá ser montada com barramentos internos de acordo com as normas da Cemig. O aterramento da caixa de proteção geral deverá ser feito com cabo de 240mm<sup>2</sup>.

##### **Fornecimento e instalação do eletroduto de interligação da caixa de proteção geral com a caixa da secretaria:**

De acordo com a norma ND-5.2 da Cemig, para uma demanda entre 181,1kVA e 217kVA, os eletrodutos de entrada da caixa com disjuntor devem ser 2x110mm (PVC). Entretanto, como tratam-se de cabos de 240mm<sup>2</sup>, o raio de curvatura mínima do cabo excede o diâmetro do eletroduto. Sendo assim, foi considerado eletrodutos com diâmetro de 4x80mm para interligação da caixa de proteção geral com a caixa da secretaria. No projeto existente consta apenas 1 eletroduto de 110mm (PVC). O eletroduto de interligação da caixa com disjuntor da secretaria com o medidor polifásico permanece inalterado.

##### **Substituição do disjuntor geral da secretaria:**

De acordo com a norma ND-5.2 da Cemig, para uma demanda entre 181,1kVA e 217kVA, o disjuntor de proteção deve ser de 600A.

##### **Fornecimento e substituição do cabo de alimentação do disjuntor geral e dos barramentos internos da caixa da secretaria:**

De acordo com a norma ND-5.2 da Cemig, para uma demanda entre 181,1kVA e 217kVA, o cabo de alimentação do disjuntor deve ser 2x240mm<sup>2</sup> por fase + 240mm<sup>2</sup> (neutro). No projeto existente consta o cabo 4x240mm<sup>2</sup>. Ao substituir o disjuntor, os barramentos internos à caixa (CM-18) devem ser substituídos por barramentos de 302m<sup>2</sup> (mínimo). Atualmente os barramentos internos à caixa CM-18 são de 181mm<sup>2</sup>. Além disso os TC's devem ser substituídos de 300A para 600A (corrente primária).

##### **Fornecimento e instalação e aterramento para o padrão de entrada**

Deverá ser fornecido e instalado matérias para aterramento do padrão de energia conforme as normas

##### **Alimentação do QGBT da Justiça Federal**

O Quadro de distribuição, instalado no CPD localizado no Térreo do edifício, possui barramento interno para de 420A/10KA. Deverá ser lançado cabeamento para alimentação de 600A neste QGBT. Há uma eletrocalha aérea existente, por onde passam os cabos de alimentação do QGBT atual. Os cabos de interligação do QGBT até a caixa CM18 serão fornecidos pela JFMG. Deverá ser instalado um novo duto de PVC para interligar a Caixa CM18 ao QGBT, no intervalo entre a Caixa CM18 e a entrada na eletrocalha, localizada na



garagem. Esses dutos devem seguir o mesmo caminho dos dutos existentes. A tubulação atual não comporta os novos cabos que serão acrescidos.

## 2) JUSTIFICATIVA

Em 2017, quando parte da edificação que abriga a Subseção Judiciária de Varginha era alugada, com previsão de áreas de condomínio, nós providenciamos, por meio do PAe-sei 0016621-17.2015.4.01.8008, a contratação de toda a infraestrutura elétrica interna, conforme projeto de entrada de energia (ids. 0082611, 0082612, e 0082614), cálculo de carga (id. 0082615) e fotos (id. 0082616) anexos, a fim de que pudéssemos nos utilizar da duplicação da carga, solicitada por nós e disponibilizada pela CEMIG, sobretudo, para o recebimento de novos condicionadores de ar, sem que houvesse quedas de energia por insuficiência de carga. Necessitávamos mais, da construção de novo padrão de energia, na área externa da edificação (área de condomínio) para o recebimento do cabeamento contratado. Tal construção, que desde então representava benfeitorias para o imóvel, ficou a cargo do então proprietário, que não o fez. No final de 2019, a União adquiriu o imóvel, e necessitamos contratar a referida construção, recebendo assim o cabeamento que se encontra acondicionado e pronto para conexão em nosso CPD, com a devida liberação da nova carga fornecida pela CEMIG, que em 2017 substituiu o transformador de 300 KVA instalado no poste em frente a esta edificação por outro de 600KVA.

## 3) CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1) MODALIDADE

Pregão Eletrônico

### 3.2) TIPO

Menor preço

### 3.3) FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93, e adjudicados a uma única empresa.

Fundamenta-se tal escolha de regime de execução no item 9.1.3, do Acórdão TCU nº 1977/2013 - Plenário, porquanto na presente contratação é possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, uma vez que o escopo do serviço já se encontra previamente bem definido no item 1.1 do presente Termo de Referência.

## 4) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está amparada pela Lei 8.666/1993 e pelo Decreto nº. 3555/2000 - Pregão Eletrônico, dentre outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao objeto.

4.1) Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela [Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022](#), bem como às referências à Lei nº 10.520/02 e ao Decreto nº 10.024/19.

## 5) LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados na Subseção de Varginha localizado à Avenida Princesa do Sul, 1855 Bairro Resende em Varginha - MG.

### 5.1) VISTORIA PRÉVIA

A vistoria prévia é facultativa, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços.

## 6) FISCALIZAÇÃO

6.1) O acompanhamento e a fiscalização do contrato resultante do processo licitatório serão de responsabilidade da Justiça Federal que designará um servidor ou comissão para acompanhar a execução dos serviços contratados, cabendo a este(s) anotar (em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2) A Justiça Federal reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações fornecidas e exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

6.3) A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Justiça Federal ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Justiça Federal.

## **7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Realizar a prestação do serviço, objeto deste Termo, observando as condições estipuladas.

7.2 – Responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas e encargos decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte e quaisquer outros que venham a ser legalmente instituídos.

7.3 – Responsabilizar-se pelos danos que seus funcionários ou prepostos, independentemente de culpa ou dolo, causarem, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, mesmo quando seguirem recomendações da fiscalização da Contratante.

7.4 – Não admitir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, tampouco, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

7.5 – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.6 – Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da Contratante quando do desempenho dos serviços, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

## **8) OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL**

8.1) - Proporcionar, naquilo que couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas de segurança interna da Contratante.

8.2) - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada, atinentes ao objeto deste Termo.

8.3) - Permitir acesso aos funcionários credenciados pela Contratada que lhes possibilite executar os serviços contratados nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinem a segurança e a ética profissional.

8.4) – Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o fornecimento de materiais e a execução dos serviços objeto deste termo.

8.5) – Efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos estabelecidos no § 3º, art. 5º da Lei nº 8.666/93, contados da aceitação da nota fiscal, quando do recebimento definitivo do serviço.

## **9) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Estas especificações definem um conceito para as instalações dentro de padrões de segurança, em obediência às normas técnicas nacionais e/ou internacionais, estabelecendo condições técnicas mínimas exigíveis, a fim de assegurar um bom desempenho, segurança na operação dos sistemas, economia, facilidade de manutenção, bem como flexibilidade de modificações futuras.

Deverão ser empregados materiais de boa qualidade de forma que a instalação em conjunto obedeça ao que prescreve as Normas Brasileiras, Normas Internacionais e os regulamentos das Concessionárias.

Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão obrigatoriamente ser novos e de primeiro uso e em linha de produção.

As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando-se as normas da ABNT para cada caso. De maneira geral será obedecida a NBR 5410:2004.

Onde houver omissão da ABNT, deverão ser consideradas as normas internacionais aplicáveis. Para tanto deverão ser empregados profissionais devidamente habilitados e ferramental adequado a cada tipo de serviço.

As normas de construção dos materiais e equipamentos serão as da ABNT, IEC ou ANSI/NEMA.

Deverão ser observadas e seguidas todas as prescrições da NR 10 do Ministério do Trabalho e instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEEA.

Além das vistorias e testes exigidos pela Fiscalização, a instalação deverá ser submetida às seguintes verificações:

- Verificação das características elétricas;

- Testes de funcionamento;
- Conformidade dos materiais e equipamentos empregados;
- Acabamento civil em geral (incluindo a manutenção do estado atual do jardim);
- Verificação visual da montagem;
- Qualidade da mão-de-obra aplicada;
- Testes de continuidade do aterramento.

## 9.1 - ELETRODUTOS, CURVAS E LUVAS

Os eletrodutos de PVC deverão ser do tipo rígido, pesado, não propagante da chama com rosca nas extremidades, fabricados e testados de acordo com a NBR-15.465:2007 da ABNT e fornecidos em peças no comprimento de 3000 mm, na cor preta e nos diâmetros necessários para se manter a taxa de ocupação prevista em norma.

Em instalações aparentes serão utilizados eletrodutos de Aço Carbono com costura, com revestimento protetor e rosca NBR 8133, conforme NBR 13057, fornecidos em peças de 3000 mm de comprimento, com 01 luva.

Na colocação de eletrodutos rígidos embutidos nas paredes, o enchimento da alvenaria será com argamassa. O trabalho de remendo na alvenaria, com argamassa deverá ser o mais perfeito possível para se evitar rachaduras posteriores.

Os eletrodutos aparentes deverão ser adequadamente alinhados com as paredes e teto, e perpendiculares entre si.

Não serão permitidas curvas com ângulos maiores que 90 graus.

Onde houver necessidade de curvas ou grupos paralelos de eletrodutos, estes deverão ser curvados de modo a formarem arcos concêntricos, mesmo que sejam de diâmetros diferentes. O número máximo de curvas entre duas caixas deverá ser de duas. Deverão ser obrigatoriamente usadas curvas pré-fabricadas em todas as mudanças de direção.

Não será permitido aquecer os eletrodutos para facilitar seu curvamento, sendo que este deverá ser executado ainda, sem enrugamento, amassaduras ou avarias no revestimento.

As emendas de eletrodutos deverão ser realizadas mediante luvas apropriadas.

Os eletrodutos roscados no campo deverão ter rosca em concordância com as normas, devendo permitir o roscamento de no mínimo 05 (cinco) fios de rosca. As roscas que contiverem uma volta ou mais de fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não fique na faixa de aperto.

As seções externas deverão ser perpendiculares ao eixo longitudinal do eletroduto, devendo ter a sua parte interna devidamente escarificada para remoção de rebarbas, a fim de impedir danos aos condutores elétricos.

A conexão de eletrodutos rígidos às caixas não rosqueáveis, deverá ser por meio de buchas e arruelas apropriadas. Não será permitido o uso de solda no caso dos metálicos e de cola no caso dos de PVC.

Durante a sua instalação e antes da enfição, os eletrodutos deverão ter as suas extremidades fechadas a fim de evitar a entrada de corpos estranhos. Antes da enfição deverão ser instaladas, nas extremidades dos eletrodutos, buchas adequadas a fim de evitar danos no isolamento dos condutores.

Os eletrodutos deverão ser submetidos à cuidadosa limpeza antes da enfição, verificando-se o total desimpedimento no interior dos mesmos.

Onde houver possibilidade de infiltração de água ou condensação na montagem dos lances horizontais de eletrodutos, dever-se-á dar o caimento mínimo nos mesmos, a fim de evitar acúmulo de umidade ou água no seu interior. Não deve haver pontos altos ou baixos que provoquem o acúmulo de água nos dutos.

Em cada eletroduto vazio (reserva) deverá ser colocado um fio-guia de arame galvanizado número 14BWG, ou similar, para facilitar a enfição.

Os eletrodutos embutidos, ao sobressaírem de pisos, tetos e paredes, não deverão ser rosqueados a menos de 15cm da superfície, de modo a permitirem o eventual futuro corte e rosqueamento.

As buchas e arruelas deverão ser fabricadas em liga de alumínio, ter o mesmo tipo de rosca dos eletrodutos e serem fornecidas nos mesmos diâmetros destes.

As curvas para eletrodutos deverão ser pré-fabricadas, com os mesmos materiais dos eletrodutos, possuírem roscas nas extremidades e serem fornecidas com ângulos de 90 graus ou 45 graus.

As luvas deverão ser fabricadas com os mesmos materiais dos eletrodutos, possuírem rosca interna total e fornecida nos mesmos diâmetros destes.

As braçadeiras para eletrodutos deverão ser fabricadas em chapa de aço galvanizada, tipo “D” com cunha, nas espessuras mínimas recomendadas pelos fabricantes de maior conceito no mercado, devendo esta espessura variar em função dos diâmetros dos eletrodutos.

## 9.2 - CAIXAS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO

As caixas deverão ser montadas de acordo com as Normas, obedecendo-se ainda instruções práticas dos fabricantes.

O trabalho de remendos na alvenaria, com argamassa deverá ser o mais perfeito possível para se evitar rachaduras posteriores.

As caixas de passagem deverão ser firmemente embutidas ou fixadas nas paredes, observando-se o correto alinhamento e nivelamento.

As caixas de tomadas e interruptores, quando próximas dos batentes das portas, terão 50mm de afastamento destes.

As diferentes caixas embutidas em paredes de um mesmo compartimento serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem conjunto desordenado.

Durante os trabalhos de acabamento, pintura, etc., as caixas devem estar devidamente protegidas com papel. As caixas devem estar isentas de restos de argamassa e devidamente limpas.

### 9.3 - CAIXAS DE EMBUTIR

As caixas nas dimensões previstas para as caixas CM deverão ser fabricadas em material termoplástico de alta resistência mecânica, apropriadas para instalação em alvenaria. As “orelhas” para fixação das placas deverão ser metálicas em chapa de aço com tratamento antioxidante, deverão ser em chapa de aço #16 USG, dobradas e deverão ser fornecidas com tampa metálica de bom acabamento. Todas as caixas deverão possuir furos para eletrodutos do tipo “Vintém” e serem esmaltadas na cor cinza.

Deverão ser instaladas caixas com tampa com dobradiças e aletas de ventilação.

### 9.4 - CONDULETES

Os condutores deverão ser fabricados em liga de alumínio fundido, com entradas rosqueadas para eletrodutos, ter tampa aparafusada ao corpo com junta de vedação em borracha neoprene e serem livres de rebarbas nas partes que ficam em contato com os condutores. Devem atender à NBR-15701:2009 da ABNT.

### 9.5 - QUADROS ELÉTRICO

A montagem dos quadros de baixa tensão deverá estar de acordo com as normas aplicáveis da ABNT NBR IEC-62271-200:2007 / IEC 60529 / IEC 60439-3/60439-1/62208, NR10. A empresa montadora dos quadros de baixa tensão deverá comprovar configuração TTA com a apresentação dos 7 ensaios, sendo estes:

- Limites de Elevação de Temperatura
- Propriedades Dielétricas
- Corrente Suportável de Curto-circuito
- Eficácia do Circuito de Proteção
- Distâncias de Isolamento e Escoamento
- Funcionamento Mecânico
- Grau de Proteção

O nível da caixa dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves de inspeção dos equipamentos, não devendo, de qualquer modo, ter bordo inferior a menos de 0,50 metros do piso acabado. Normalmente estará a 1,30 metros do centro ao piso acabado. Só poderão ser abertos os olhais das caixas destinadas a receber ligação de eletrodutos.

Caso existam dois ou mais quadros elétricos adjacentes, estes devem ser alinhados pela parte superior da tampa do maior quadro.

### 9.6 - DISJUNTORES

Todos os disjuntores deverão ser novos e com certificação do Inmetro.

Os disjuntores instalados com corrente até 80A deverão obedecer aos padrões da norma IEC 60947-2, com capacidade mínima de interrupção nominal de curto-circuito de 10 kA em 220V, com sistema de fixação de trilhos DIN 35mm.

### 9.7 - CONDUTORES ELÉTRICOS

Todos os cabos deverão ser fornecidos em rolos ou bobinas, conforme o caso, nas seções em milímetros quadrados indicados, com certificação pelo Inmetro.

Os cabos internos, em eletrodutos ou entrepisos, deverão ser flexíveis em cobre tempera mole, antichama, LSOH, classe de encordoamento 5, tensão de isolamento Uo/U-450/750V, material de isolamento de PVC sem chumbo, 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, conforme NBR 13248.

Em áreas externas e alimentadores deverão ser utilizados cabos flexíveis em cobre tempera mole, antichama, classe de encordoamento 5, tensão de isolamento Uo/U-600/1000V, material de isolamento em HEPR e cobertura de PVC sem chumbo, 90°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, conforme NBR 7286.



Todo cabo encontrado danificado ou em desacordo com as Normas e Especificações, deverá ser removido e substituído.

Todos os cabos deverão ser instalados de maneira que formem uma aparência limpa e ordenada.

Os cabos de cobre nu, encordoamento classe 2, 7 fios deverão ser fabricados dentro das normas ABNT ou normas internacionais.

## 9.8 - TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO

Os cabos deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, e previamente verificados, efetuando-se uma medida real do trajeto e não por escala no desenho. O transporte dos lances e a sua colocação deverão ser feitos sem arrastá-los, a fim de não danificar a capa protetora ou de isolamento, devendo ser observados os raios mínimos de curvatura permissíveis.

Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante o armazenamento e a instalação.

## 9.9 - ENFIAÇÃO

Nenhum cabo deverá ser instalado até que a rede de eletrodutos que o protege esteja completa e que todos os demais serviços de construção que possam danificá-lo estejam concluídos.

O lubrificante para a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e ao tipo de cobertura dos cabos, ou seja, de acordo com as recomendações dos fabricantes dos mesmos.

## 9.10 - EMENDAS E TERMINAÇÕES

Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos sob hipótese alguma.

Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas que se tornarem necessários.

As emendas dos cabos devem ser mecanicamente resistentes, gerando uma perfeita condução elétrica.

As emendas em condutores isolados devem ser recobertas com isolamento equivalente, em propriedades de isolamento idênticas àquelas dos próprios condutores.

A terminação de condutores de baixa tensão deve ser feita através de terminais de pressão ou compressão.

A aplicação correta do terminal ao condutor deverá ser feita de modo a não deixar à mostra nenhum trecho de condutor nu, havendo, pois, um faceamento da isolamento do condutor com o terminal. Quando não se conseguir esse resultado, deve-se completar o interstício com fita isolante.

## 9.11 - IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES

A identificação dos condutores será através da cor de seu isolamento:

- Condutor terra – cor verde e amarelo ou verde
- Condutor neutro - cor azul claro
- Condutor fase A - cor preta
- Condutor fase B - cor vermelha
- Condutor fase C - cor branco
- Condutor retorno - cor cinza

É imprescindível a identificação dos cabos por meio de anilhas. As mesmas serão fixadas nas duas extremidades dos cabos, nas caixas de passagem e terão o número do circuito elétrico correspondente, a fase e o quadro a que pertencem. Ex: 1.3A – Circuito 3, Fase A do QDC-1.

Os marcadores de cabos deverão ser construídos de material resistente ao ataque de óleos, do tipo braçadeira, e com dimensões tais que eles não saiam do condutor quando o mesmo for retirado de seu ponto terminal, no caso de instalação em eletrodutos.

## 9.12 EQUIPOTENCIALIZAÇÃO

Todos os sistemas devem ser equipotencializados com as instalações existentes do edifício da Justiça Federal.

## 10) REQUISITOS DA PROPOSTA

**10.1) A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER****10.1.1) PLANILHA DE CUSTO, que deverá atender aos seguintes requisitos, conforme Acórdão 2622/2013, do TCU:**

- Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

**10.1.2) GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Os serviços de assistência técnica da garantia deverão ser prestados nos locais de entrega dos serviços e equipamentos, observando-se as seguintes condições:

- A CONTRATADA deverá ser responsável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução dos serviços e aplicação dos materiais (artigo 618 do Código Civil) cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo;
- A garantia adicional, prevista no § 2º, do art. 48, da Lei 8.666/93, visando atender ao interesse público na busca da proposta mais vantajosa, será calculada na base de 80% do menor dos valores das alíneas "a" e "b", do § 1º do art. 48, da Lei 8.666/93 (valor da correspondente proposta), com a apresentação do respectivo certificado de garantia por parte da ofertante do preço global mais vantajoso, antes da assinatura do contrato;
- A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- A assistência técnica da garantia será realizada, preferencialmente, em dias úteis, no horário de funcionamento da Justiça Federal, podendo ser solicitada, conforme conveniência e sem custos adicionais, em outros horários pela Justiça Federal;
- O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas, contado a partir da solicitação efetuada pela Justiça Federal;
- Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico às dependências da Justiça Federal;
- O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início do atendimento, caso contrário deverá ser providenciada pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo;
- Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI;
- A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos ou produtos e a outros bens de propriedade da Justiça Federal, quando ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados;
- Visando ao atendimento da manutenção corretiva dentro do prazo de garantia do fornecimento/serviço, e conforme estipulado neste Termo de Referência, a CONTRATADA que se encontrar fora da cidade de Varginha-MG deverá apresentar atestado de credenciado(s) que possa(m) prestar o atendimento dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Justiça Federal, e cuja sede seja em Varginha-MG ou nesta Região Metropolitana, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

- O custo deste atendimento ficará a cargo da CONTRATADA.

### **10.1.3) HABITAÇÃO**

#### **10.1.3.1) Empresa**

- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- 

#### **10.1.3.2) Equipe Técnica**

- 01 engenheiro eletricista.
- A empresa deverá comprovar que o seu Responsável Técnico pertence ao seu quadro de funcionários;
- Atestado técnico, comprovando que a empresa já executou, pelo menos 03 (três), serviços de instalações de padrão de entrada de energia e/ou tenha elaborado projetos de instalação de entrada de energia, devidamente registrados no CREA, sendo aceito o somatório de atestados, nos termos do Acórdão TCU 1.391/2014-Plenário.
- A administração dos serviços deverá ser exercida por engenheiro pertencente ao quadro efetivo da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter nos serviços técnicos, operários especializados e ajudantes, tantos quantos forem necessários para o perfeito cumprimento do cronograma dos serviços.

## **11) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **11.1) PESSOAL**

- A Justiça Federal poderá exigir da CONTRATADA a substituição do engenheiro, desde que se verifiquem falhas que comprometam a estabilidade e qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.
- Todo contato entre a Justiça Federal e a CONTRATADA será preferencialmente feito por meio do engenheiro responsável pela execução dos serviços.
- O dimensionamento da equipe, encarregado geral e elementos auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de obra previamente estabelecido.
- O encarregado geral auxiliará o engenheiro na supervisão dos trabalhos.
- Durante a execução da obra, a Justiça Federal verificará se o encarregado geral e os funcionários auxiliares da CONTRATADA possuem experiência e habilidade necessárias, podendo exigir dela a substituição de qualquer profissional desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como a prática de hábitos e condutas nocivos à boa administração da obra.
- A substituição de qualquer funcionário será processada no máximo 48 horas após a comunicação por escrito pela Justiça Federal.
- Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e uniformizados.
- Hábitos sadios de conduta serão exigidos do encarregado geral, assim como de todos os envolvidos nos serviços.

### **11.2) SEGURANÇA**

- O acesso de empregados da CONTRATADA será controlado conforme orientações do Setor de Segurança da Justiça Federal.

### **11.3) EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços serão executados em 2 (duas) etapas, observando os prazos abaixo, sendo que a primeira etapa se constitui da apresentação do projeto executivo visando à prestação dos serviços. A segunda etapa, refere-se aos serviços de cabeamento estruturado e fornecimento e instalação dos materiais:
- Etapa 1: Projeto Executivo, incluindo a apresentação da A.R.T. referente ao mesmo: prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Execução de Serviço pela Justiça Federal;
- Etapa 2: os serviços de execução, bem como o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos deverão ser concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da expedição da ordem de execução de serviços pela Justiça Federal;

- O recebimento provisório dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação por escrito pela CONTRATADA, acerca da conclusão dos serviços.
- O recebimento definitivo será feito no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências às eventuais solicitações no sentido da CONTRATADA corrija os defeitos e/ou imperfeições que venham a ser detectados.
- Para recebimento final dos serviços a CONTRATADA deverá entregar:
- Requisição de baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços realizados;
- Entrega "Projeto Executivo e As-Built", em meio magnético, em formato AutoCAD R14 ou superior, contendo os layouts, detalhes e anotações pertinentes os serviços executados;

#### 11.4) HORÁRIO DE TRABALHO

O horário normal de trabalho será de 7:00h às 22:00h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes.

Todas as demolições deverão ser executadas nos períodos:

- a) Dias úteis da semana: de 7:00h às 09:00h e de 19:00 às 22:00h;
- b) Fins de semana e feriados: de 7:00h às 22:00h.

Os serviços que sejam necessários a utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos como furadeira, serra mármore, e outros, deverão ser executados nos períodos:

- a) Dias úteis da semana: de 7:00h às 12:00h e de 19:00 às 22:00h;
- b) Fins de semana e feriados: de 7:00h às 22:00h.

Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela JUSTIÇA FEDERAL.

#### 11.5) INTERFERÊNCIAS COM INFRA ESTRUTURA EXISTENTE

Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução da obra.

A JUSTIÇA FEDERAL fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

#### 11.6) DIÁRIO DE OBRAS

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela JUSTIÇA FEDERAL e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;

Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

Serão objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;



f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

### 11.7) SEGURANÇA DO TRABALHO

Fica estabelecido que é de responsabilidade da Contratada:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
- c) Fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

### 12) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A ausência, na planilha orçamentária, de quaisquer dos itens especificados neste termo de referência e necessários à execução satisfatória do objeto não exige a CONTRATADA de executá-lo dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da CONTRATADA ser elaborado levando-se em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da CONTRATADA a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

A CONTRATADA deverá providenciar autorizações dos Órgãos competentes (por exemplo: Prefeitura, CREA, Corpo de Bombeiros), se necessário, para execução das obras.

Todas as referências a marcas comerciais citadas no corpo deste Termo servem somente como referenciais de qualidade dos produtos.

A construção de infra-estrutura, cabeamento estruturado, certificação do cabeamento e fornecimento de materiais, acima mencionados, serão adjudicados a uma única empresa.

### 13) SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, bem como na Portaria PRESI TRF1 126/22, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
  - b.2) 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito
  - b.3) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais / Tribunal Regional Federal da 6ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 1º: Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos nos incisos II e V, do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes prazos, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

§ 2º: Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

§ 3º: As penalidades serão obrigatoriamente precedidas do devido processo legal.

§ 4º: O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para efetuar o recolhimento da multa por meio de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

§ 5º: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais;

## 14) PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 – Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

14.2 – A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

14.2.1 – Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

14.3 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

14.3.1 – Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (Parecer\_295\_2020\_CONJUR\_CGU\_CGU\_AGU.pdf)<sup>2</sup>, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

14.4 – É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

14.5. – Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

14.6 – Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

14.7 A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11 e 13, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

*Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.*

*Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.*

*Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.*

*Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.*

*Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.*

*Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.*

**15) DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

15.1 - A contratação objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normava nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;

15.2 - A licitante vencedora deverá observar, no que couber:

I - O art. 6º da Instrução Normava/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as boas práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, quando couber.

II - que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III - que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

**16) CUSTO ESTIMADO**

O custo estimado da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, é de **R\$ 110.311,24 (cento e dez mil, trezentos e onze reais, e vinte e quatro centavos)**, baseado no menor preço ofertado, tendo em vista que o valor de R\$ 125.450,00 é excessivamente elevado, devendo ser desconsiderado, e o valor de R\$ 112.990,00 é bem próximo do menor valor, o que não trará prejuízo matemático/econômico à estimativa do custo desta contratação.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, resolve:

**Metodologia**

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o **menor** dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

<b>MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Empresas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Execução de serviço de construção de novo padrão de entrega do edifício onde está localizada a Subseção de Varginha da JFMG: - Instalação de caixa CM18 com barramento para 800A; - Instalação de Caixa de medição CM10; - Instalação de Disjuntor de 600A conforme projeto; - Aterramento do padrão de energia; - Alimentação do padrão de energia ao transformador com cabos de 240mm <sup>2</sup> disponibilizado pela CEMIG, conforme planilha de solicitação de carga junto a CEMIG. A ativação dos cabos deverá ser agendada junto a CEMIG; - Atestado de capacidade técnica junto ao CREA-MG. - Execução de serviços de alvenaria para instalação de novo padrão.	Altas Networks e Telecom Ltda	125.450,00
	JFP Opção Inteligente	112.990,00
	<b>SAV Soluções Avançadas</b>	<b>110.311,24</b>



§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0130042** e o código CRC **FA29CAAD**.

---

Avenida Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP 37062-447 - Varginha - MG

0004767-62.2022.4.06.8001

0130042v10



CÁLCULO DE DEMANDA PARA EDIFICAÇÃO COMERCIAL

DEMANDA DE CONSUMO

Table with 3 columns: QUANTIDADE / DESCRIÇÃO, UNIT, TOTAL(W). Lists lighting and power requirements for the commercial building.

Iluminação e tomadas Para consumo o f. d. = 1, para os primeiros 10 (kVA) e 0,25 para o que exceder...

DEMANDA DAS SALAS

Table with 3 columns: QUANTIDADE / DESCRIÇÃO, UNIT, TOTAL(W). Details room demands including lighting and power for the secretary's office.

Iluminação e tomadas Para sala o f. d. = 1, para os primeiros 20 (kVA) e 0,75 para o que exceder...

DERIVAÇÃO DAS SALAS

Table with 3 columns: QUANTIDADE / DESCRIÇÃO, UNIT, TOTAL(W). Lists room derivations for lighting and power.

CARGA TOTAL INSTALADO DO EDIFÍCIO Total 225,26 (KW)

RAMAL DE LIGAÇÃO SUBTERRÂNEA EM BT

Table with 3 columns: QUANTIDADE / DESCRIÇÃO, UNIT, TOTAL(W). Lists equipment for the BT underground connection.

Conduitor por fase 2x50mm² Eletroduto: 2x110mm PVC

Table with 3 columns: QUANTIDADE / DESCRIÇÃO, UNIT, TOTAL(W). Lists equipment for the room connection.

Conduitor por fase 2x2,50mm² Eletroduto: 2x16mm PVC

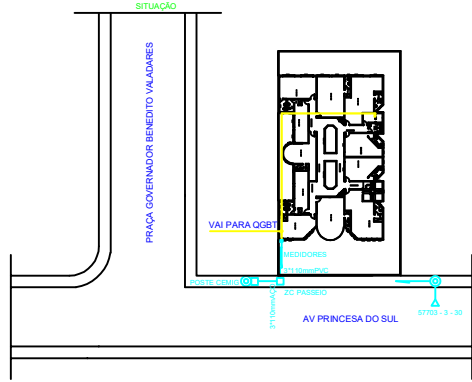
Table with 3 columns: QUANTIDADE / DESCRIÇÃO, UNIT, TOTAL. Lists equipment for the common area connection.

Conduitor por fase 2x16mm² Eletroduto: 2x32mm PVC

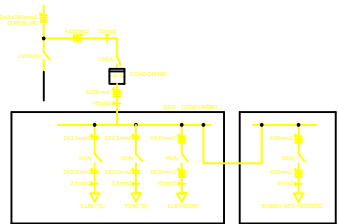
Table with 3 columns: QUANTIDADE / DESCRIÇÃO, UNIT, TOTAL. Lists equipment for the common area connection.

Conduitor por fase 2x16mm² Eletroduto: 2x32mm PVC

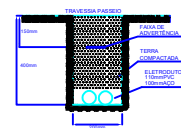
Anexo 1 - Projeto - entrada de energia 1 de 3



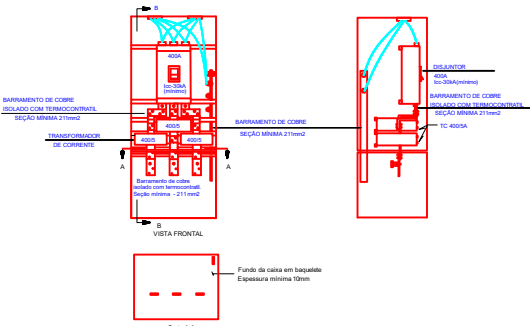
\*DETALHE LIGAÇÕES CONDOMÍNIO



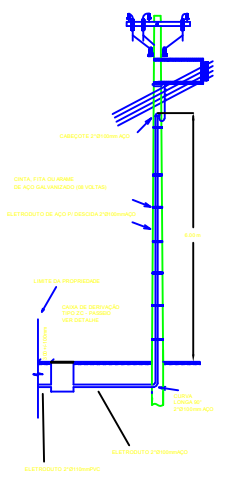
DETALHE TRAVESSIA PASSEIO



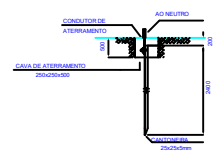
DETALHE INTERNO CM-18



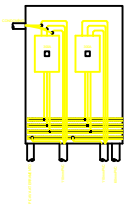
DESCIDA DO POSTE



DETALHE DAS CANTONEIRAS



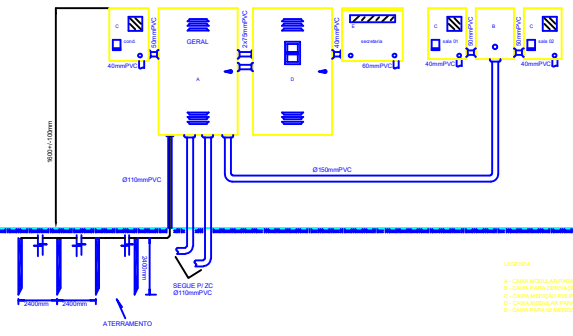
\*DETALHE LIGAÇÕES INTERNAS CM-10



NOTAS

- 1 - A ISOLAÇÃO DO RAMAL DE ENTRADA SUBTERRÂNEO DEVE ADEQUAR AS MEDIDAS REQUISITAS TÉCNICAS EXISTENTES PARA A ISOLAÇÃO DO RAMAL DE LIGAÇÃO SUBTERRÂNEO DE BT, RECORRENDO NA NR 8.1.1.

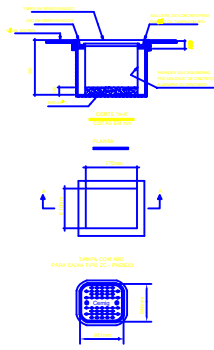
DISPOSIÇÃO DAS CAIXAS E ATERRAMENTO



ATERRAMENTO COM 4 BARRAS GALVANIZADAS DE 30x30x3mm, INTERLIGADAS COM CONDUTORES DE COBRE Nº16, E ESPAÇADAS DE 300MM.

- 1 - O GRUPO DA TAÇA NÃO DEVE SER ESTIVEL. REALIZE A FUNDIÇÃO DO PÓDIO ANTES DO ARRUMAÇÃO DO PAVIMENTO INTERNO A NÍVEL DO FUNDAMENTO.

CAIXA DE PASSAGEM

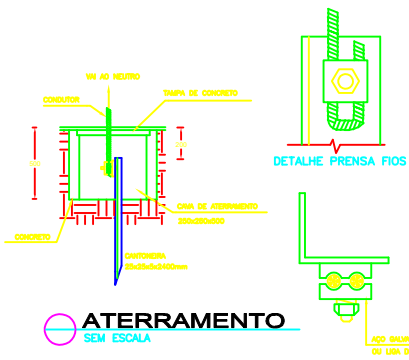


NOTAS SOBRE O CL 20

- 1 - O GRUPO DA TAÇA NÃO DEVE SER ESTIVEL. REALIZE A FUNDIÇÃO DO PÓDIO ANTES DO ARRUMAÇÃO DO PAVIMENTO INTERNO A NÍVEL DO FUNDAMENTO.

Formularios for project registration, including 'PROJETO DE PROJETO' and 'PROJETO EXECUTIVO' sections with fields for project name, number, and dates.

## Anexo 2 - Projeto - entrada de energia 2 de 3



ATERRAMENTO  
SEM ESCALA

### NOTAS SOBRE ATERRAMENTO:

- ELETRODO DE ATERRAMENTO DEVE SER CRAVADO DEIXANDO SUA EXTREMIDADE SUPERIOR (INCLUINDO O CONECTOR) ACESSÍVEL A INSPEÇÃO PELA CEMO, DENTRO DE UMA CAIXA DO TERRENO, COM O TOPO DO ELETRODO SITUADO ABAIXO DA LINHA DE AFOFAMENTO. ESTA CAIXA DEVE SER REVESTIDA COM ARGAMASSA E PROTEGIDA POR TAMPA DE CONCRETO OU FERRO FUNDIDO.
- A CONEXÃO DO CONDUCTOR DE ATERRAMENTO AOS ELETRODOS, DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS CONECTORES EXISTENTES NO CORPO DAS HASTES OU, ALTERNATIVAMENTE POR SOLDA EXTERNA.
- O ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO COM 3 ELETRODOS ESPAÇADOS DE NO MÍNIMO 2,4 M E INTERLIGADOS POR CONDUCTOR NU DE 16 MM<sup>2</sup>.

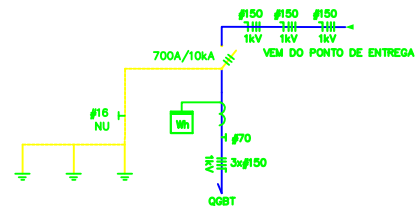
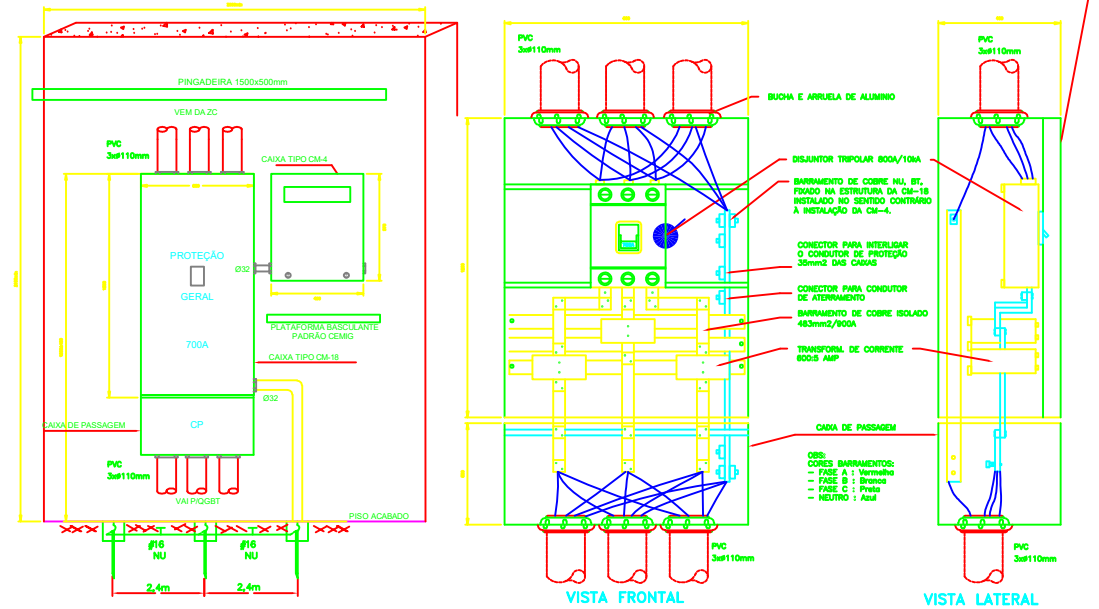
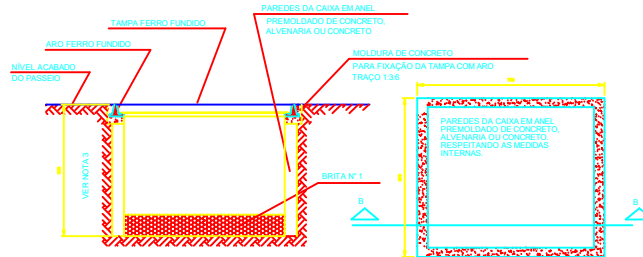


DIAGRAMA UNIFILAR  
SEM ESCALA

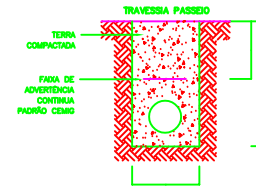


DETALHE CAIXAS  
SEM ESCALA

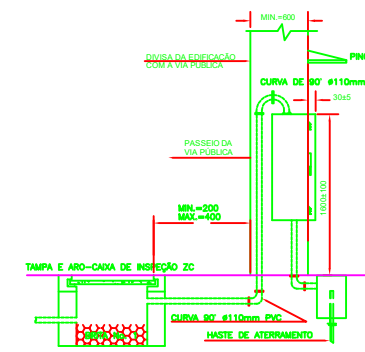
DET. CAIXA CM-18  
SEM ESCALA



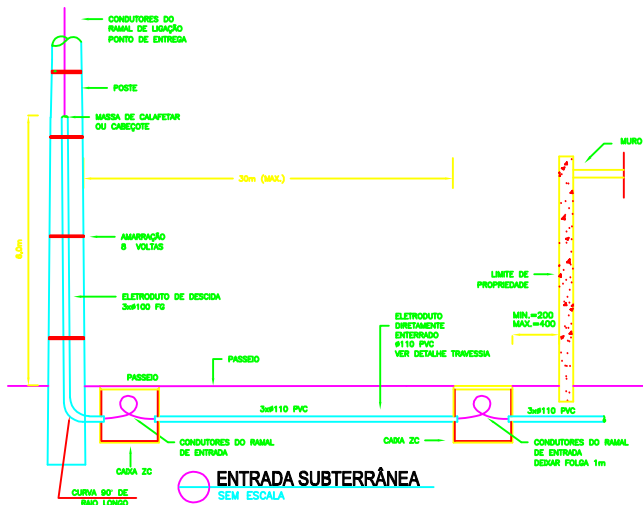
DETALHE CAIXA SUBTERR. ZC  
SEM ESCALA



DET. TRAVERSIA PASSEIO  
SEM ESCALA



VISTA LATERAL  
SEM ESCALA



ENTRADA SUBTERRÂNEA  
SEM ESCALA

PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.		PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	
PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.		PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	
PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.
PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.
PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.
PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.
PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.
PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.
PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.
PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.	PROJ. ELÉTRICO P/ AUMENTO DE CARGA DE ENTRADA E CONSUMIDOR EM BAIXA TENSÃO - UNIDADE COMERCIAL.



### Anexo 4 - Cálculo de cargas

#### QDC T

CIRCUITO	TOMADA	POTENCIA	F.P	POTENCIA	TENSAO	CORRENTE	CONDUTOR	CONDUTOR	PROTEÇÃO
	250	W		VA			F/N	T	
CC 01	3	750	0,92	815	127	6	2,5	2,5	1X20
CC 02	4	1000	0,92	1087	127	9	2,5	2,5	1X20
CC 03	4	1000	0,92	1087	127	9	2,5	2,5	1X20
CC 04	5	1250	0,92	1359	127	11	2,5	2,5	1X20
CC 05	5	1250	0,92	1359	127	11	2,5	2,5	1X20
CA 01	1	3.150	0,92	3424	220	16	2,5	2,5	2X20
CA 02	1	3.150	0,92	3424	220	16	2,5	2,5	2X20
CA 03	1	2.260	0,92	2457	220	11	2,5	2,5	2X20
CA 04	1	3.150	0,92	3424	220	16	2,5	2,5	2X20
CA 05	1	2.260	0,92	2457	220	11	2,5	2,5	2X20
CA 06	1	2.260	0,92	2457	220	11	2,5	2,5	2X20
CA 07	1	1752	0,92	1904	220	9	2,5	2,5	2X20
CA 08	1	1752	0,92	1904	220	9	2,5	2,5	2X20
CA 09	1	1752	0,92	1904	220	9	2,5	2,5	2X20
CC - ELEV.	1	3.750	0,92	4076	220	19	6,0	6,0	3X25
<b>TOTAL</b>		<b>30486</b>		<b>33137</b>	<b>220</b>		<b>35</b>	<b>25</b>	<b>3X125</b>

#### QDEG

CIRCUITO	TOMADA	POTENCIA	F.P	POTENCIA	TENSAO	CORRENTE	CONDUTOR	CONDUTOR	PROTEÇÃO
	150	W		VA			F/N	T	
QDE 02		17500	0,92	19022	220	50	16	16	3X63
QDE 03		17500	0,92	19022	220	50	16	16	3X63
CE 01	8	1200	0,92	1304	127	10	2,5	2,5	1X20
CE 02	6	900	0,92	978	127	8	2,5	2,5	1X20
CE 03	4	600	0,92	652	127	5	2,5	2,5	1X20
CE 04	4	600	0,92	652	127	5	2,5	2,5	1X20
CE 05	8	1200	0,92	1304	127	10	2,5	2,5	1X20
CE 06	4	600	0,92	652	127	5	2,5	2,5	1X20
CE 07	4	600	0,92	652	127	5	2,5	2,5	1X20
<b>TOTAL</b>		<b>40700</b>		<b>44239</b>	<b>220</b>	<b>201</b>	<b>50</b>	<b>25</b>	<b>3X125</b>

#### QDN

CIRCUITO	TOMADA	POTENCIA	F.P	POTENCIA	TENSAO	CORRENTE	CONDUTOR	CONDUTOR	PROTEÇÃO
	250	W		VA			F/N	T	
CN 01	1	250	0,92	272	127	2	2,5	2,5	1X20
CN 02	1	250	0,92	272	127	2	2,5	2,5	1X20
CN 03	1	250	0,92	272	127	2	2,5	2,5	1X20
CN 04	1	250	0,92	272	127	2	2,5	2,5	1X20
CN 05	1	250	0,92	272	127	2	2,5	2,5	1X20
CN 06	1	250	0,92	272	127	2	2,5	2,5	1X20
CN 07	1	2500	0,92	2717	127	21	6,0	6,0	2X32
CN 08	1	2500	0,92	2717	127	21	6,0	6,0	2X32
<b>TOTAL</b>		<b>6500</b>		<b>7065</b>	<b>220</b>	<b>32</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>2X70</b>

#### QGBT TERREO

CIRCUITO	POTENCIA	F.P	POTENCIA	TENSAO	CORRENTE	CONDUTOR	CONDUTOR	PROTEÇÃO
	W		VA			F/N	T	
QDEG	40.000	0,92	43478	220	198	50	25	3X125
QDN	6.500	0,92	7065	220	19	25	16	2X70
QDC T	45465	0,92	49418	220	225	35	35	3X125
QDC 2	45465	0,92	49418	220	225	70	35	3X160
QDC 3	45520	0,92	49478	220	225	70	35	3X160
QDE 2	40.000	0,92	43478	220	198	16	16	3X63
QDE 3	8.240	0,92	8957	220	24	16	16	3X63
<b>TOTAL</b>	<b>231.190</b>		<b>251.293</b>	<b>220</b>		<b>240</b>	<b>120</b>	<b>3x600</b>



Anexo 5 - Fotografia do cabeamento que aguarda conexão













**Anexo 6 - Planilha de preços de materiais**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CABO FLEX 1KV 240 MM2 PRETO/AZUL	M	120		R\$ -
2	CABO FLEX 1KV 240 MM2 VERDE	M	40		R\$ -
3	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 600A 32KA	PÇ	1		R\$ -
4	CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 240MM	PÇ	12		R\$ -
5	ELETRODUTO PEAD PVC NBR 5598 110mm P 3MTS	PÇ	24		R\$ -
6	CURVA 90° PEAD PVC NBR 5598 110MM	PÇ	8		R\$ -
7	ROLO DE DUTO CORRUGADO KANAFLEX 110MM 10MTS	PÇ	1		R\$ -
8	ABRAÇADEIRA TIPO D CUNHA 100MM	PÇ	72		R\$ -
9	CAIXA DE PASSAGEM 190X140X70	PÇ	1		R\$ -
10	CAIXA ZC 770C670MM COM TAMPA DE FERRO CEMIG	PÇ	2		R\$ -
11	CAIXA CM18 COM BARRAMENTO PARA 800A	PÇ	1		R\$ -
12	CAIXA CM10	PÇ	1		R\$ -
13	HASTE DE ATERRAMENTO CANTONEIRA 2,40	PÇ	4		R\$ -
14	CAIXA DE INSEÇÃO PARA ATERRAMENTO DE METAL COM TAMPA	PÇ	4		R\$ -
15	CABO COBRE NU 50MM	PÇ	10		R\$ -
16	CONECTOR PARA CABO 50MM	PÇ	8		R\$ -
17	FITA ISOLANTE SCOTH 19MMX20M	PÇ	4		R\$ -
18	MUDEZAS EM GERAL, TAIS COMO TIRANTES, CHUMBADORES, PARAFUSOS, PORCAS ARRUELAS, TALAS, CONECTORES, ANILHAS, ETIQUETAS, CIVIL, ETC	VB	1		R\$ -
19	VERBA PARA ACABAMENTO CIVIL NO PADRAO, PASSEIO	VB	1		R\$ -
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ -</b>
<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>					
1	PROJETO	VB	1		R\$ -
2	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	VB	1		R\$ -
				<b>TOTAL:</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ -</b>
CUSTO TOTAL DOS MATERIAIS					<b>R\$ -</b>
CUSTO DA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO					<b>R\$ -</b>
SUBTOTAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA:					<b>R\$ -</b>
BDI (28,72%)					<b>R\$ -</b>
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>					
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>				<b>TOTAL:</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ -</b>

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

1	Lucro			12,00%
2	Despesas financeiras			1,07%
3	Tributos:			5,65%
4		ISS	5,00%	
5		COFINS	3,00%	
6		PIS	0,65%	
7	Administração central			8,65%
8	Seguros/Imprevistos			1,35%
<b>Total do BDI</b>				<b>28,72%</b>

**Anexo 7 - Planilha de preços estimativa com BDI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CABO FLEX 1KV 240 MM2 PRETO/AZUL	M	120	R\$ 175,00	R\$ 21.000,00
2	CABO FLEX 1KV 240 MM2 VERDE	M	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
3	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 600A 32KA	PÇ	1	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
4	CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 240MM	PÇ	12	R\$ 62,00	R\$ 744,00
5	ELETRODUTO PEAD PVC NBR 5598 110mm P 3MTS	PÇ	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
6	CURVA 90° PEAD PVC NBR 5598 110MM	PÇ	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
7	ROLO DE DUTO CORRUGADO KANAFLEX 110MM 10MTS	PÇ	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO D CUNHA 100MM	PÇ	72	R\$ 5,80	R\$ 417,60
9	CAIXA DE PASSAGEM 190X140X70	PÇ	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10	CAIXA ZC 770C670MM COM TAMPA DE FERRO CEMIG	PÇ	2	R\$ 1.370,00	R\$ 2.740,00
11	CAIXA CM18 COM BARRAMENTO PARA 800A	PÇ	1	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00
12	CAIXA CM10	PÇ	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
13	HASTE DE ATERRAMENTO CANTONEIRA 2,40	PÇ	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
14	CAIXA DE INSEÇÃO PARA ATERRAMENTO DE METAL COM TAMPA	PÇ	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
15	CABO COBRE NU 50MM	PÇ	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
16	CONECTOR PARA CABO 50MM	PÇ	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00
17	FITA ISOLANTE SCOTH 19MMX20M	PÇ	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
18	MUDEZAS EM GERAL, TAIS COMO TIRANTES, CHUMBADORES, PARAFUSOS, PORCAS ARRUELAS, TALAS, CONECTORES, ANILHAS, ETIQUETAS, CIVIL, ETC	VB	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
19	VERBA PARA ACABAMENTO CIVIL NO PADRAO, PASSEIO	VB	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 59.098,60</b>
<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>					
1	PROJETO	VB	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	VB	1	R\$ 26.600,00	R\$ 26.600,00
TOTAL:				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 26.600,00</b>
CUSTO TOTAL DOS MATERIAIS					<b>R\$ 59.098,60</b>
CUSTO DA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO					<b>R\$ 26.600,00</b>
SUBTOTAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA:					<b>R\$ 85.698,60</b>
BDI (28,72%)					<b>R\$ 24.612,64</b>
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>					
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>				<b>TOTAL:</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$ 110.311,24</b>

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

1	Lucro		12,00%
2	Despesas financeiras		1,07%
3	Tributos:		5,65%
4		ISS 5,00%	
5		COFINS 3,00%	
6		PIS 0,65%	
7	Administração central		8,65%
8	Seguros/imprevistos		1,35%
Total do BDI			<b>28,72%</b>

# Anexo 8 - Aumento de carga para a edificação

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE REDE - LIGAÇÃO NOVA / AUMENTO DE CARGA versão B - 01/11/2012



**EDIFICAÇÃO DE USO COLETIVO COM DISJUNTOR GERAL, ATENDIMENTO HÍBRIDO e EDIFICAÇÃO INDIVIDUAL ACIMA DE 75 kW - BT**

Informe a demanda total em kVA : 282 **Possui:** Disjuntor geral? (x) Sim ( ) Não É atendimento Híbrido? ( ) Sim (x) Não

Possui caixa de medição para sistema de combate a incêndio (antes do disjuntor geral)?: (x) Sim: Disjuntor de: 100 A ( ) Não

Instalação de Disj. Geral / Individual para LIGAÇÃO NOVA	Instalação/Alteração de Disjuntor Geral para AUMENTO DE CARGA	
<input type="checkbox"/> Bipolar <input type="checkbox"/> Tripolar Disjuntor geral de: A Quantidade de Disj. Geral: Disj. individual (acima de 75 kW - BT): A	INSTALAR disjuntor geral: <input type="checkbox"/> Bipolar <input type="checkbox"/> Tripolar Disjuntor geral de: A Quantidade de Disj. Geral:	ALTERAR disj. Geral: (x) Sim ( ) Não: De: <input type="checkbox"/> Bipolar <input type="checkbox"/> Tripolar Disjuntor geral atual: 200 A Quantidade de Disj. Geral: 2 Para: <input type="checkbox"/> Bipolar <input checked="" type="checkbox"/> Tripolar Disjuntor geral novo: 300 A Quantidade de Disj. Geral: 3

Disjuntor do pavimento/bloco 04: 100 A – Idem aos pav./blocos: 05

Disjuntor do pavimento/bloco 03: 600 A – Idem aos pav./blocos:

Disjuntor da prumada : A – Idem às prumadas:

Disjuntor da prumada : A – Idem às prumadas:

Inclua no quadro abaixo o resumo da carga do agrupamento, em kW, por unidade:

Ativid de	Iluminação (kW)	Tomada (kW)	Chuveiro (kW)	Ar Cond. (kW)	kW por Unidade	Nº de Unidades	kW Total
Residencial							
Comercial	6,804	78,98	18,00	97,20	200,98	1	200,98
	2,00	6,00	12,00	-	20,00	2	40,00
Condomínio	2,4	2,6	-	-	5,00	1	5,00
Outros							
<b>POTÊNCIA TOTAL</b>							<b>245,98</b>

\*Informe aqui o número da ART (Anotação Responsável Técnico) de Projeto: 14201500000002326261

\*Haverá motores, máquina de solda ou outras cargas especiais? (x) Sim ( ) Não

Se SIM, informe abaixo a característica da carga e em qual unidade consumidora ficará ligada:

Equipamento	Nº de fases (FN, FF ou TRIF.)	Potência	Quantid.	Unid. Cons.	kW ou kVA Total
Motor	TRIF	7,36	1	SECR	7,36
	TRIF	5,52	1	SL1	5,52
	TRIF	5,52	1	SL2	5,52
Máquina de solda					
MOTOR	TRIF	11,04	2	CDM	22,08
Outros					
<b>POTÊNCIA TOTAL</b>					<b>40,48</b>

Obs: Atenção para as cargas vetadas conforme o tipo de fornecimento solicitado. Ver norma Cemig ND-5.2 disponível no portal Cemig – Atendimento – Normas técnicas.

Preencha os campos abaixo com as informações da obra:

*Endereço (da obra): AV. PRINCESA DO SUL, 1855		Nº da Instalação:
*Bairro: CENTRO	*Cidade: VARGINHA-MG	Data: 03/03/2015
*Nome do Proprietário: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS	*CNPJ/CPF: 05.452.786/0001-00	*Telefone:
	*RG (ou outro doc. oficial com foto):	Email:
<b>Assinatura (RT):</b> Andre Eduardo do N. Gomes (REA-MG 132.939/D) Eng. Eletricista		
Endereço completo para correspondência: RUA NASCIMENTO GURGEL, 717/01 - GRAJAÚ - BELO HORIZONTE-MG CEP 30431-173		

\* Campos obrigatórios





**ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:**

Esse formulário deverá ser preenchido e assinado pelo responsável técnico do projeto elétrico.

Os dados acima deverão ser preenchidos para Análise de Rede e verificação da disponibilidade de carga quando a unidade consumidora (agrupamento, atendimento híbrido ou padrão individual acima de 75 kW c/ atend. em baixa tensão) apresentar uma das situações a seguir:

**a – agrupamento acima de 3 caixas de medição;**

**b – agrupamento com uma unidade consumidora bifásica acima de 60A;**

**c – agrupamento com uma unidade consumidora trifásica acima de 60A ou agrupamento com mais de uma unidade consumidora trifásica, independente do disjuntor;**

**d – edificação individual acima de 75 kW c/ atend. em baixa tensão (preencher também um quadro abaixo – inf. da unidade).**

Deverá construir o padrão e solicitar a vistoria, somente após a liberação da carga pela Cemig.

Preencha, individualmente, os campos abaixo referentes às unidades consumidoras que serão ligadas:

1 – Informe o tipo de disjuntor que será instalado (monopolar, bipolar ou tripolar);

2 – Informe o ramo de atividade (residencial, comercial, industrial ou rural);

3 – Informe o nome do cliente, CNPJ/CPF/Identidade e telefone de cada unidade consumidora, se a solicitação for para Ligação Nova;

4 – Informe o disjuntor atual e pretendido na identificação da caixa correspondente, se a solicitação for para aumento de carga/mudança de local.

Ex: Disjuntor: de 1x40 p/ 3x60A (troca de monopolar de 40A p/ tripolar de 60A) ou de 3x60 p/ 3x60A (tripolar de 60A p/ tripolar de 60A—mudança s/ alteração). Preencher somente as caixas em que haverá alteração (aumento de carga, acréscimo de cx p/ lig. nova e corte para conserto).

5 – Se a solicitação for para atendimento híbrido (mesmo lote/prédio/construção com números diferentes e entradas individuais das edificações), é obrigatório indicar os números de cada unidade consumidora. Caso sejam ruas diferentes, é obrigatório o preenchimento de um formulário para cada rua.

6 – Obrigatório anexar a este formulário a planta de situação do projeto elétrico (em formato 4), conforme ND- 5.1 e/ou ND- 5.2.

**EDIFICAÇÃO DE USO COLETIVO COM DISJUNTOR GERAL, ATENDIMENTO HÍBRIDO e EDIFICAÇÃO INDIVIDUAL ACIMA DE 75 kW - BT**

As unidades consumidoras serão ligadas no mesmo nome?


Sim – Desnecessário preencher os dados referente ao nome.

Não – Preencher os dados abaixo individualmente.

Disjuntor: A <input type="checkbox"/> Monopolar <input type="checkbox"/> Bipolar <input type="checkbox"/> Tripolar  Número predial: Identificação da caixa: SECRETARIA (Ex. Cond, Lj1, Casa 1, Apto 101, etc) Ramo de atividade: COMERCIAL  *Nome: *CNPJ/CPF: *RG / doc. Oficial com foto: *Telefone: Email:	Disjuntor: A <input type="checkbox"/> Monopolar <input type="checkbox"/> Bipolar <input type="checkbox"/> Tripolar  Número predial: Identificação da caixa: (Ex. Cond, Lj1, Casa 1, Apto 101, etc) Ramo de atividade:  *Nome: *CNPJ/CPF: *RG / doc. Oficial com foto: *Telefone: Email:	Disjuntor: A <input type="checkbox"/> Monopolar <input type="checkbox"/> Bipolar <input type="checkbox"/> Tripolar  Número predial: Identificação da caixa: (Ex. Cond, Lj1, Casa 1, Apto 101, etc) Ramo de atividade:  *Nome: *CNPJ/CPF: *RG / doc. Oficial com foto: *Telefone: Email:
Para Aumento de Carga/ Mudança de local Número da instalação: Disjuntor: De: 200 A - Para: 600 A <input type="checkbox"/> Necessário corte para conserto	Para Aumento de Carga/ Mudança de local Número da instalação: Disjuntor: De: A - Para: A <input type="checkbox"/> Necessário corte para conserto	Para Aumento de Carga/ Mudança de local Número da instalação: Disjuntor: De: A - Para: A <input type="checkbox"/> Necessário corte para conserto
Disjuntor: A <input type="checkbox"/> Monopolar <input type="checkbox"/> Bipolar <input type="checkbox"/> Tripolar  Número predial: Identificação da caixa: (Ex. Cond, Lj1, Casa 1, Apto 101, etc) Ramo de atividade:  *Nome: *CNPJ/CPF: *RG / doc. Oficial com foto: *Telefone: Email:	Disjuntor: A <input type="checkbox"/> Monopolar <input type="checkbox"/> Bipolar <input type="checkbox"/> Tripolar  Número predial: Identificação da caixa: (Ex. Cond, Lj1, Casa 1, Apto 101, etc) Ramo de atividade:  *Nome: *CNPJ/CPF: *RG / doc. Oficial com foto: *Telefone: Email:	Disjuntor: A <input type="checkbox"/> Monopolar <input type="checkbox"/> Bipolar <input type="checkbox"/> Tripolar  Número predial: Identificação da caixa: (Ex. Cond, Lj1, Casa 1, Apto 101, etc) Ramo de atividade:  *Nome: *CNPJ/CPF: *RG / doc. Oficial com foto: *Telefone: Email:
Para Aumento de Carga/ Mudança de local Número da instalação: Disjuntor: De: A - Para: A <input type="checkbox"/> Necessário corte para conserto	Para Aumento de Carga/ Mudança de local Número da instalação: Disjuntor: De: A - Para: A <input type="checkbox"/> Necessário corte para conserto	Para Aumento de Carga/ Mudança de local Número da instalação: Disjuntor: De: A - Para: A <input type="checkbox"/> Necessário corte para conserto
Disjuntor: A <input type="checkbox"/> Monopolar <input type="checkbox"/> Bipolar <input type="checkbox"/> Tripolar  Número predial: Identificação da caixa: (Ex. Cond, Lj1, Casa 1, Apto 101, etc) Ramo de atividade:  *Nome: *CNPJ/CPF: *RG / doc. Oficial com foto: *Telefone: Email:	Disjuntor: A <input type="checkbox"/> Monopolar <input type="checkbox"/> Bipolar <input type="checkbox"/> Tripolar  Número predial: Identificação da caixa: (Ex. Cond, Lj1, Casa 1, Apto 101, etc) Ramo de atividade:  *Nome: *CNPJ/CPF: *RG / doc. Oficial com foto: *Telefone: Email:	Disjuntor: A <input type="checkbox"/> Monopolar <input type="checkbox"/> Bipolar <input type="checkbox"/> Tripolar  Número predial: Identificação da caixa: (Ex. Cond, Lj1, Casa 1, Apto 101, etc) Ramo de atividade:  *Nome: *CNPJ/CPF: *RG / doc. Oficial com foto: *Telefone: Email:
Para Aumento de Carga/ Mudança de local Número da instalação: Disjuntor: De: A - Para: A <input type="checkbox"/> Necessário corte para conserto	Para Aumento de Carga/ Mudança de local Número da instalação: Disjuntor: De: A - Para: A <input type="checkbox"/> Necessário corte para conserto	Para Aumento de Carga/ Mudança de local Número da instalação: Disjuntor: De: A - Para: A <input type="checkbox"/> Necessário corte para conserto



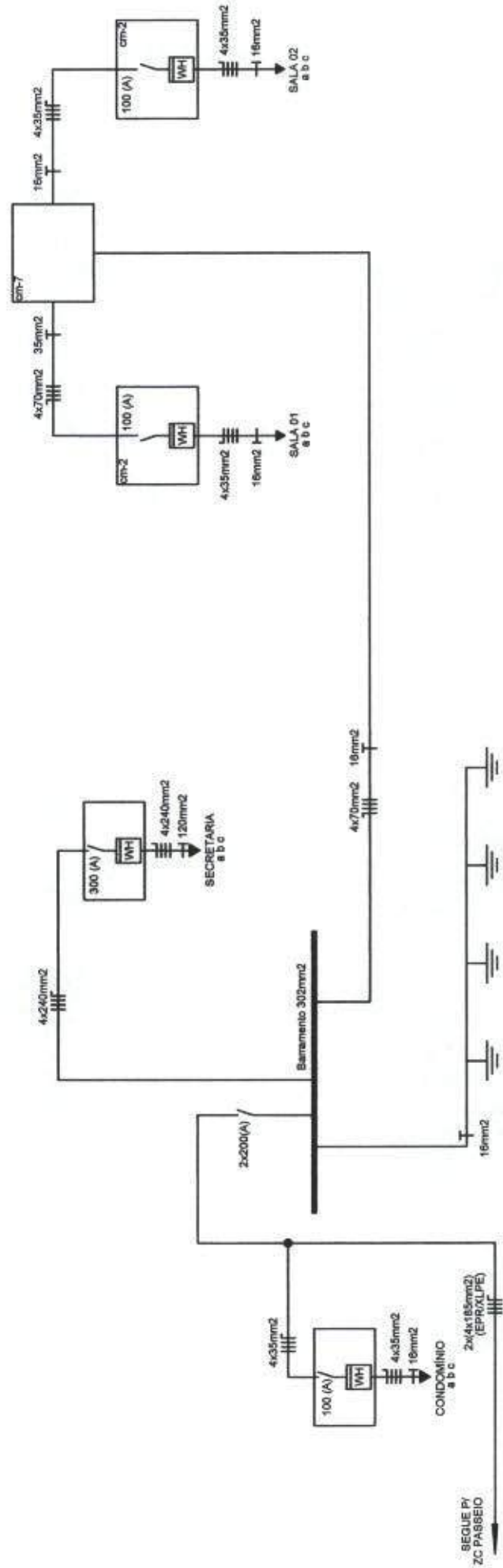
# DIAGRAMA UNIFILIAR JFMG VARGINHA

<b>PROJETO:</b> DIAGRAMA UNIFILAR - SUBSEÇÃO DE VARGINHA		 SOLUÇÕES AVANÇADAS	
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais AVENIDA PRINCESA DO SUL 1855 - RESENDE - VARGINHA - MG			
<b>Empenho</b> 2018NE00304	<b>Data:</b> 09/03/2018	<b>Responsável:</b> Solange Santos CREA 123509/D	<b>FOLHA:</b> 21/01



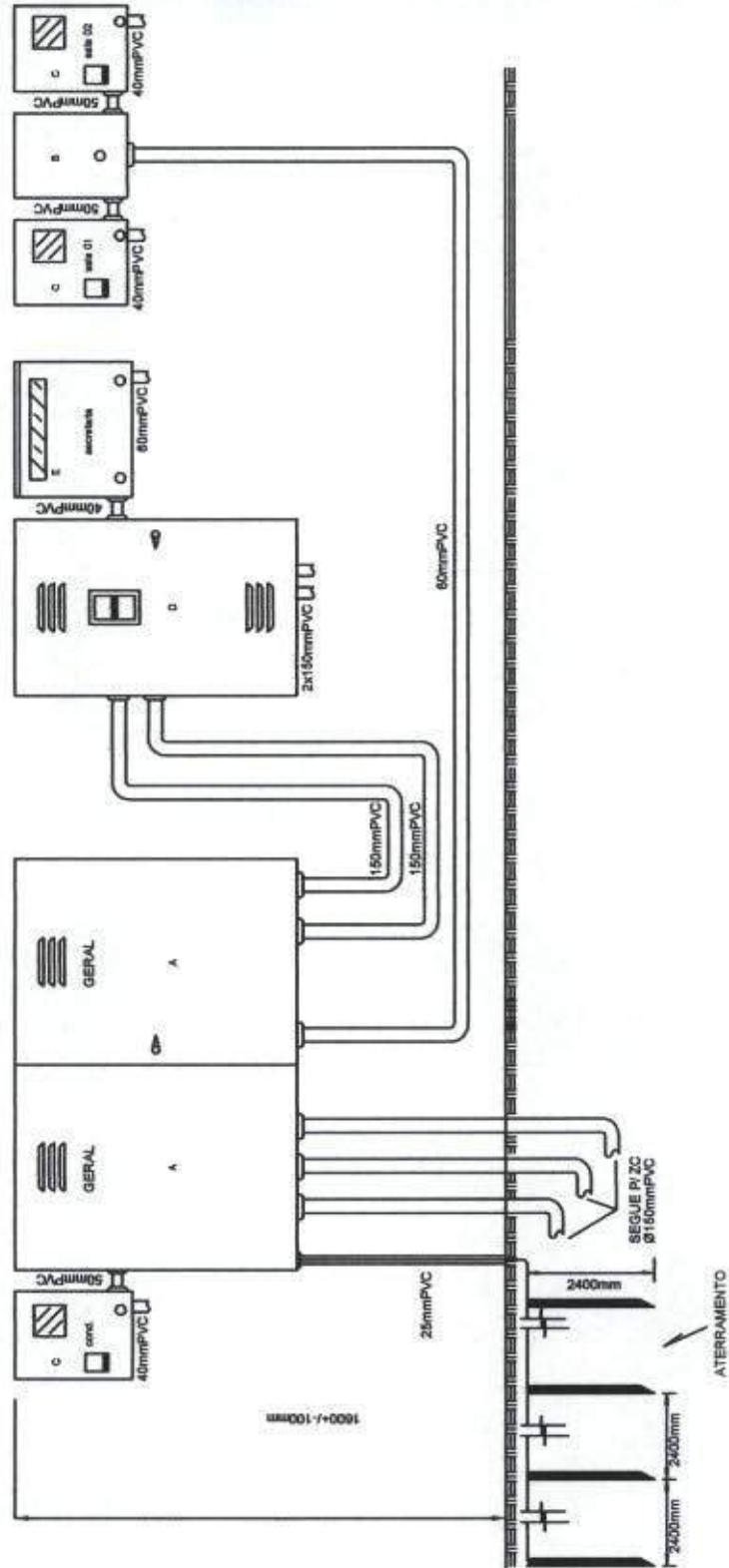
SAV VARGINHA, VED

DIAGRAMA UNIFILAR





DISPOSIÇÃO DAS CAIXAS E ATERRAMENTO



- LEGENDA:
- A - CAIXA MODULAR PARA DISJUNTORES E BARRAMENTOS (TIPO CM-12)
  - B - CAIXA PARA DERIVAÇÃO POLIFÁSICA (TIPO CM-7)
  - C - CAIXA MEDIÇÃO POLIFÁSICA (TIPO CM-2)
  - D - CAIXA MODULAR PARA DISJUNTORES EXO TC 3 (TIPO CM-18)
  - E - CAIXA PARA OS MEDIDORES POLIFÁSICOS E CHAVE DE AFERÇÃO

NOTAS:


ATERRAMENTO COM 4 HARTES GALVANIZADAS DE 2400mm. INTERLIGAÇÃO COM CONDUTOR DE COBRE Nº. 10mm<sup>2</sup>. E ESPAÇADORES DE 2400mm

TODOS OS ELETRÓDOTOS NÃO ESPECIFICADOS SÃO DE PVC






# Anexo 9 - Cálculo de cargas

 <b>CALCULO DE CARGAS GERAL</b>																					
QGBT																					
Tipo	CIRC. Nº	TOMADAS (VA)				PAINEL (VA)				POTÊNCIA (VA)				In	Disj.	V	Dist.	Queda	CABO	DESCRIÇÃO	
		Monofásicas (VA)	Bifásicas (VA)	Bifásicas (VA)	Bifásicas (VA)	QDC-2	QDC-3	QDEG	QDN	Total	Fase A	Fase B	Fase C	(A)	(A)	(Vca)	m	ΔV%	mm2		
		500,00	2260,00	3150,00	3720,00	56404,80	56404,80	29400,00	7800,00												
3F	1					1				56404,8	18801,6	18801,6	18801,6	148,0	160	220	45	1,110	120,0	ALIM. QDC-2	
3F	2						1			56404,8	18801,6	18801,6	18801,6	148,0	160	220	45	1,110	120,0	ALIM. QDC-3	
3F	3							1		29400,0	9800,0	9800,0	9800,0	77,2	100	220	45	1,890	50,0	ALIM. QDEG	
3F	4								1	7800,0	2600,0	2600,0	2600,0	20,5	25	220	45	1,340	10,0	ALIM. QDN	
1F	5	4								2000,0	2000,0			15,7	20	127	40	3,918	4,0	TOMADAS	
1F	6	4								2000,0	2000,0			15,7	20	127	40	3,918	4,0	TOMADAS	
1F	7	4								2000,0		2000,0		15,7	20	127	40	3,918	4,0	TOMADAS	
1F	8	4								2000,0		2000,0		15,7	20	127	40	3,918	4,0	TOMADAS	
1F	9	4								2000,0		2000,0		15,7	20	127	40	3,918	4,0	TOMADAS	
1F	10									0,0		0,0	0,0	0,0	20	127	-	-	4,0	RESERVA	
1F	11									0,0	0,0			0,0	20	127	-	-	4,0	RESERVA	
1F	12									0,0	0,0			0,0	20	127	-	-	4,0	RESERVA	
1F	13			1						3150,0		1575,0	1575,0	14,3	20	220	40	2,057	4,0	VIDEO CONFER.	
1F	14		1							2260,0	1130,0		1130,0	10,3	20	220	40	1,476	4,0	CPD	
1F	15		1							2260,0	1130,0	1130,0		10,3	20	220	40	1,476	4,0	CPD	
1F	16									0,0		0,0	0,0	0,0	20	220	-	-	2,5	RESERVA	
2F	17				1					3720,0	1860,0	1860,0		16,9	20	220	40	2,429	4,0	CONSULTA 1	
2F	18				1					3720,0		1860,0	1860,0	16,9	20	220	40	2,429	4,0	CONSULTA 2	
2F	19				1					3720,0	1860,0		1860,0	16,9	20	220	40	2,429	4,0	CONTADORIA	
2F	20				1					3720,0	1860,0	1860,0		16,9	20	220	40	2,429	4,0	SEAFI	
2F	21				1					3720,0		1860,0	1860,0	16,9	20	220	40	2,429	4,0	CEMAN	
2F	22				1					3720,0	1860,0		1860,0	16,9	20	220	40	2,429	4,0	DESPACHO	
2F	23				1					3720,0	1860,0	1860,0		16,9	20	220	40	2,429	4,0	VIDEO CONFER.	
2F	24				1					3720,0		1860,0	1860,0	16,9	20	220	40	2,429	4,0	RESERVA	
2F	25				1					3720,0	1860,0		1860,0	16,9	20	220	40	2,429	4,0	RESERVA	
1F	26									0,0	0,0		0,0	0,0	20	220	-	-	2,5	RESERVA	
1F	27									0,0	0,0	0,0		0,0	20	220	-	-	2,5	RESERVA	
Total		20	2	1	9	1	1	1	1		201159,6	67423,2	67868,2	65868,2	-	-	220	-	-	-	GERAL
										DEMANDADO	192324,6					-	-	-			
										15% FOLGA	28848,7					-	-	-			
										TOTAL	221173,3					580,4	600	220			2x240

Anexo 10 - Projeto elétrico e memorial descritivo

Nº Documento de Referência:		Título de Referência:			
PROJETO ELETRICO 02032015-REV00		PROJETO ELÉTRICO			
E					
D					
C					
B					
A	02-03-15	EMISSÃO INICIAL			SOLANGE SANTOS 123509/D
Revisão	Data	Descrição			SAV Aprovador
				Número:	
				Verificador:	
				Aprovador:	
				Número:	
				Verificador:	
				Aprovador:	
				Verificador:	
				Aprovador: SOLANGE G. O. SANTOS CREA 1235096/D	
Título do documento: <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS</b> <b>SUBSEÇÃO DE VARGINHA – PROJETO EXECUTIVO DE LEVANTAMENTO DE CARGA</b> <b>MEMORIAL DESCRITIVO – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
Número:		Página:		Revisão:	Tamanho:
02/03/15				<b>A</b>	<b>A4</b>

## 1 – OBJETO

O presente documento visa descrever as características do sistema elétrico em baixa tensão projetado de acordo com levantamento realizado nas instalações existentes, para dimensionamento do aumento de carga a fim de atender a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais na Subseção de Varginha, localizada à Avenida princesa do Sul, 1855 – Bairro Resende em Varginha-MG.

Este memorial descritivo objetiva dimensionar e descrever as condições técnicas mínimas exigidas que deverão ser rigorosamente respeitadas, quando de sua implantação, a fim de atender as condições mínimas necessárias da JFMG, de acordo com as normas brasileiras e as exigências da concessionária de energia em Minas Gerais. O Projeto elétrico é composto de 01 (uma) planta.

Foi utilizado o projeto aprovado para a carga de todo o prédio, cedido pelo engenheiro contratado pelo proprietário do imóvel, a fim de facilitar a aprovação do projeto junto à Cemig, e readequado para o aumento da carga destinada a JFMG em Varginha-MG.

***As cargas do condomínio e das salas dos demais andares não foram contemplados para aumento de carga. A nova alimentação calculada será destinada única e exclusivamente à JFMG.***

O projeto executivo para cálculo de demanda de energia elétrica na Subseção de Varginha/MG da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais foi elaborado conforme descrito abaixo:

- Levantamento da carga efetivamente utilizada pela Subseção;
- Realização de estudo da carga máxima pretendida a ser utilizada, sendo utilizado como parâmetro, o levantamento de carga realizado quando da elaboração dos projetos para implantação da Subseção, tendo sido apontado, naquela oportunidade, a necessidade de ajustes para adequação dos projetos à carga disponível;
- Elaboração de projeto para aumento da carga, contendo relação analítica e sintética dos serviços e materiais a serem contratados, bem como orçamentos estimativos.
- Recolhimento de Anotação de Responsabilidade – ART, de número 1420150000002339600, anexa a este memorial descritivo.

As instalações de telecomunicações serão executadas atendendo às seguintes Normas e Práticas Complementares:

NBR 5410:2004 (errata 2008) - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento;  
Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.

## 2 – DIMENSIONAMENTO ELÉTRICO DO PROJETO

Os condutores elétricos, eletrodutos e proteções foram especificados pela Norma ND- 5.2 da CEMIG, para cálculo de Demanda de Iluminação e tomadas, equipamentos de aquecimento, ar condicionado e motores também foram usadas as tabelas específicas da referida Norma.

### CARGA TOTAL INSTALADA DO EDIFÍCIO

Secretaria	208,34 (KW)
Salas	51,04 (KW)
Condomínio	27,08 (KW)
<hr/>	
Total	286,46 (KW)

### DEMANDA TOTAL DO EDIFÍCIO

Secretaria	206,10 (KVA)
Salas	47,28 (KVA)
Condomínio	29,39 (KVA)
<hr/>	
Total	282,77 (KVA)

### RAMAL DE LIGAÇÃO SUBTERRÂNEA EM BT

Condutor por fase: 3x240mm<sup>2</sup>

Eletroduto: 3x150mm PVC

Caixa de passagem: ZC passeio

Condutor de proteção das caixas: 240mm<sup>2</sup>

Barramento (Seções mínimas): 483mm<sup>2</sup> - CM-10 / 302mm<sup>2</sup> - CM-18

### CÁLCULO DE DEMANDA PARA DEFINIÇÃO DA PROTEÇÃO GERAL

Demanda Secretaria + Salas = 282,77, portanto:

**Disjuntor geral de proteção: 3 x 300(A)**

O Cálculo de Cargas elaborado para este projeto encontra-se anexado a este memorial descritivo.

## 2.1 – DESCRITIVO DAS ALTERAÇÕES A SEREM REALIZADAS

### **a - Substituição do atual transformador:**

De acordo com o cálculo da carga demandada (282,77kVA), a potência mínima do transformador deve ser de 300kVA. A JFMG deverá dar entrada na solicitação de aumento de carga junto à Cemig, para consulta de disponibilidade de cargas no endereço da subseção em Varginha.

**b - Substituição do cabo de alimentação da proteção geral (Saída do transformador - Ramal de entrada):**

De acordo com a norma ND-5.2 da Cemig, a entrada com 3 disjuntores de 300A deve ser feita com 3 cabos por fase de 240mm<sup>2</sup> + neutro de 240mm<sup>2</sup>. No projeto existente consta 2 cabos por fase de 185mm<sup>2</sup> + neutro de 185mm<sup>2</sup>. Para isso, deve ser instalado mais um eletroduto de aço, diâmetro 100mm no poste até a caixa de passagem ZC instalada no piso. Além disso, os eletrodutos de saída da caixa de passagem ZC até a caixa de proteção geral (CM-12) devem ser substituídos por 3 eletrodutos de diâmetro 150mm cada.

**c - Substituição da caixa de proteção geral (CM-10):**

De acordo com a norma ND-5.2 da Cemig, para uma demanda entre 272,1kVA e 327,0kVA, a proteção geral deverá ser feita com 3 disjuntores de 300A. No projeto existente consta 2 disjuntores de 200A em caixa tipo CM-10. Como a caixa CM-10 suporta até 2 disjuntores, a mesma deverá ser substituída por uma nova caixa tipo CM-12 com 3 disjuntores de 300A. A caixa deverá ser montada com barramentos internos de acordo com as normas da Cemig. O aterramento da caixa de proteção geral deverá ser feito com cabo de 240mm<sup>2</sup>.

**d - Substituição do eletroduto de interligação da caixa de proteção geral com a caixa da secretaria:**

De acordo com a norma ND-5.2 da Cemig, para uma demanda entre 181,1kVA e 217kVA, os eletrodutos de entrada da caixa com disjuntor devem ser 2x110mm (PVC). Entretanto, como tratam-se de cabos de 240mm<sup>2</sup>, o raio de curvatura mínima do cabo excede o diâmetro do eletroduto. Sendo assim, foi considerado eletrodutos com diâmetro de 150mm para interligação da caixa de proteção geral com a caixa da secretaria. No projeto existente consta apenas 1 eletroduto de 110mm (PVC). O eletroduto de interligação da caixa com disjuntor da secretaria com o medidor polifásico permanece inalterado.

**e - Substituição do disjuntor geral da secretaria:**

De acordo com a norma ND-5.2 da Cemig, para uma demanda entre 181,1kVA e 217kVA, o disjuntor de proteção deve ser de 600A. No projeto existente consta 1 disjuntor de 300A.

**f - Substituição do cabo de alimentação do disjuntor geral e dos barramentos internos da caixa da secretaria:**

De acordo com a norma ND-5.2 da Cemig, para uma demanda entre 181,1kVA e 217kVA, o cabo de alimentação do disjuntor deve ser 2x240mm<sup>2</sup> por fase + 240mm<sup>2</sup> (neutro). No projeto existente consta o cabo 4x240mm<sup>2</sup>. Ao substituir o disjuntor, os barramentos internos à caixa (CM-18) devem ser substituídos por barramentos de 302mm<sup>2</sup> (mínimo). Atualmente os barramentos internos à caixa CM-18 são de 181mm<sup>2</sup>. Além disso os TC's devem ser substituídos de 300A para 600A (corrente primária).

**g) Alimentação do QGBT da Justiça Federal**

O Quadro de distribuição, instalado no CPD localizado no Térreo do edifício, possui barramento interno para de 420A/10KA. Assim, o barramento interno do QGBT deve ser alterado de acordo com a nova carga. Deverá ser lançado cabeamento para alimentação de 600A neste QGBT. Há uma eletrocalha aérea existente, por onde passam os cabos de alimentação do QGBT atual. Esta infraestrutura poderá ser utilizada para lançamento dos cabos novos. Deverá ser instalado um novo duto de PVC para interligar a

Caixa CM18 ao QGBT, no intervalo entre a Caixa CM18 e a entrada na eletrocalha, localizada na garagem. Esses dutos devem seguir o mesmo caminho dos dutos existentes. A tubulação atual não comporta os novos cabos que serão acrescentados.

#### h) Disposição das novas caixas de medições

Os medidores poderão ser instalados conforme figura abaixo.

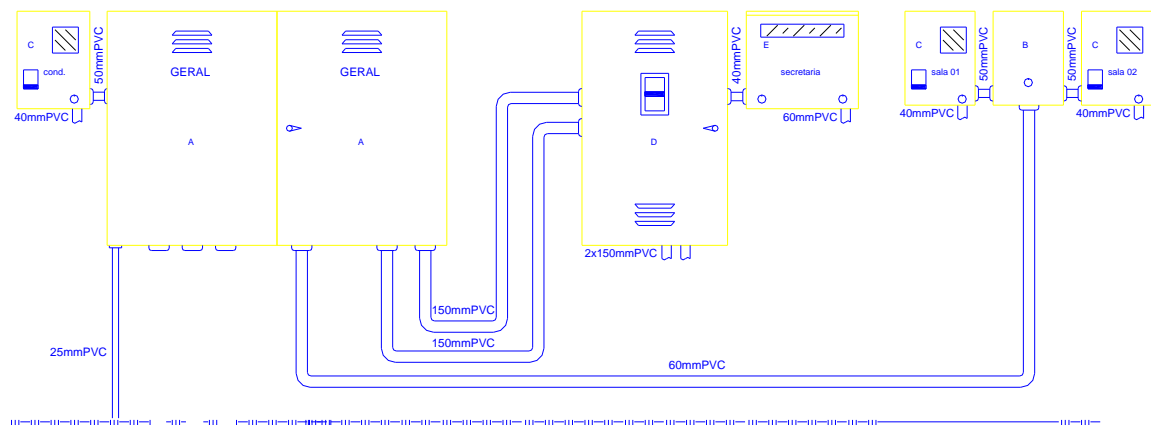


Figura 1: Disposição das Caixas de medições

### 3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Estas especificações definem um conceito para as instalações dentro de padrões de segurança, em obediência às normas técnicas nacionais e/ou internacionais, estabelecendo condições técnicas mínimas exigíveis, a fim de assegurar um bom desempenho, segurança na operação dos sistemas, economia, facilidade de manutenção, bem como flexibilidade de modificações futuras.

Deverão ser empregados materiais de boa qualidade de forma que a instalação em conjunto obedeça ao que prescreve as Normas Brasileiras, Normas Internacionais e os regulamentos das Concessionárias.

Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão obrigatoriamente ser novos e de primeiro uso e em linha de produção.

As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando-se as normas da ABNT para cada caso. De maneira geral será obedecida a NBR 5410:2004.

Onde houver omissão da ABNT, deverão ser consideradas as normas internacionais aplicáveis. Para tanto deverão ser empregados profissionais devidamente habilitados e ferramental adequado a cada tipo de serviço.

As normas de construção dos materiais e equipamentos serão as da ABNT, IEC ou ANSI/NEMA.

Deverão ser observadas e seguidas todas as prescrições da NR 10 do Ministério do Trabalho e instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.

Além das vistorias e testes exigidos pela Fiscalização, a instalação deverá ser submetida às seguintes verificações:

- Verificação das características elétricas;
- Testes de funcionamento;

- Conformidade dos materiais e equipamentos empregados;
- Acabamento civil em geral;
- Verificação visual da montagem;
- Qualidade da mão-de-obra aplicada;
- Testes de continuidade do aterramento.

### **3.1 - ELETRODUTOS, CURVAS E LUVAS**

Os eletrodutos de PVC deverão ser do tipo rígido, pesado, não propagante da chama com rosca nas extremidades, fabricados e testados de acordo com a NBR-15.465:2007 da ABNT e fornecidos em peças no comprimento de 3000 mm, na cor preta e nos diâmetros necessários para se manter a taxa de ocupação prevista em norma.

Em instalações aparentes serão utilizados eletrodutos de Aço Carbono com costura, com revestimento protetor e rosca NBR 8133, conforme NBR 13057, fornecidos em peças de 3000 mm de comprimento, com 01 luva.

Na colocação de eletrodutos rígidos embutidos nas paredes, o enchimento da alvenaria será com argamassa. O trabalho de remendo na alvenaria, com argamassa deverá ser o mais perfeito possível para se evitar rachaduras posteriores.

Os eletrodutos aparentes deverão ser adequadamente alinhados com as paredes e teto, e perpendiculares entre si.

Não serão permitidas curvas com ângulos maiores que 90 graus.

Onde houver necessidade de curvas ou grupos paralelos de eletrodutos, estes deverão ser curvados de modo a formarem arcos concêntricos, mesmo que sejam de diâmetros diferentes. O número máximo de curvas entre duas caixas deverá ser de duas. Deverão ser obrigatoriamente usadas curvas pré-fabricadas em todas as mudanças de direção.

Não será permitido aquecer os eletrodutos para facilitar seu curvamento, sendo que este deverá ser executado ainda, sem enrugamento, amassaduras ou avarias no revestimento.

As emendas de eletrodutos deverão ser realizadas mediante luvas apropriadas.

Os eletrodutos roscados no campo deverão ter rosca em concordância com as normas, devendo permitir o roscamento de no mínimo 05 (cinco) fios de rosca. As roscas que contiverem uma volta ou mais de fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não fique na faixa de aperto.

As seções externas deverão ser perpendiculares ao eixo longitudinal do eletroduto, devendo ter a sua parte interna devidamente escarificada para remoção de rebarbas, a fim de impedir danos aos condutores elétricos.

A conexão de eletrodutos rígidos às caixas não rosqueáveis, deverá ser por meio de buchas e arruelas apropriadas. Não será permitido o uso de solda no caso dos metálicos e de cola no caso dos de PVC.

Durante a sua instalação e antes da enfição, os eletrodutos deverão ter as suas extremidades fechadas a fim de evitar a entrada de corpos estranhos. Antes da enfição deverão ser instaladas, nas extremidades dos eletrodutos, buchas adequadas a fim de evitar danos no isolamento dos condutores.

Os eletrodutos deverão ser submetidos à cuidadosa limpeza antes da enfição, verificando-se o total desimpedimento no interior dos mesmos.



Onde houver possibilidade de infiltração de água ou condensação na montagem dos lances horizontais de eletrodutos, dever-se-á dar o caimento mínimo nos mesmos, a fim de evitar acúmulo de umidade ou água no seu interior. Não deve haver pontos altos ou baixos que provoquem o acúmulo de água nos dutos.

Em cada eletroduto vazio (reserva) deverá ser colocado um fio-guia de arame galvanizado número 14BWG, ou similar, para facilitar a enfição.

Os eletrodutos embutidos, ao sobressaírem de pisos, tetos e paredes, não deverão ser rosqueados a menos de 15cm da superfície, de modo a permitirem o eventual futuro corte e rosqueamento.

As buchas e arruelas deverão ser fabricadas em liga de alumínio, ter o mesmo tipo de rosca dos eletrodutos e serem fornecidas nos mesmos diâmetros destes.

As curvas para eletrodutos deverão ser pré-fabricadas, com os mesmos materiais dos eletrodutos, possuírem roscas nas extremidades e serem fornecidas com ângulos de 90 graus ou 45 graus.

As luvas deverão ser fabricadas com os mesmos materiais dos eletrodutos, possuírem rosca interna total e fornecida nos mesmos diâmetros destes.

As braçadeiras para eletrodutos deverão ser fabricadas em chapa de aço galvanizada, tipo "D" com cunha, nas espessuras mínimas recomendadas pelos fabricantes de maior conceito no mercado, devendo esta espessura variar em função dos diâmetros dos eletrodutos.

### **3.2 - CAIXAS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO**

As caixas deverão ser montadas de acordo com as Normas, obedecendo-se ainda instruções práticas dos fabricantes.

O trabalho de remendos na alvenaria, com argamassa deverá ser o mais perfeito possível para se evitar rachaduras posteriores.

As caixas de passagem deverão ser firmemente embutidas ou fixadas nas paredes, observando-se o correto alinhamento e nivelamento.

As caixas de tomadas e interruptores, quando próximas dos batentes das portas, terão 50mm de afastamento destes.

As diferentes caixas embutidas em paredes de um mesmo compartimento serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem conjunto desordenado.

Durante os trabalhos de acabamento, pintura, etc., as caixas devem estar devidamente protegidas com papel. As caixas devem estar isentas de restos de argamassa e devidamente limpas.

### **3.3 - CAIXAS DE EMBUTIR:**

As caixas nas dimensões 2"x4" e 4"x4" deverão ser fabricadas em material termoplástico de alta resistência mecânica, apropriadas para instalação em alvenaria. As "orelhas" para fixação das placas deverão ser metálicas em chapa de aço com tratamento antioxidante.

As caixas de passagem (maiores que 2"x4" e 4"x4") deverão ser em chapa de aço #16 USG, dobradas e deverão ser fornecidas com tampa metálica de bom acabamento. Todas as caixas deverão possuir furos para eletrodutos do tipo "Vintém" e serem esmaltadas na cor cinza.

Deverão ser instaladas caixas com tampa com dobradiças e aletas de ventilação.

### **3.4 - CONDULETES:**

Os condutores deverão ser fabricados em liga de alumínio fundido, com entradas rosqueadas para eletrodutos, ter tampa aparafusada ao corpo com junta de vedação em borracha neoprene e serem livres de rebarbas nas partes que ficam em contato com os condutores. Devem atender à NBR-15701:2009 da ABNT.

### **3.5 - QUADROS ELÉTRICO**

A montagem dos quadros de baixa tensão deverá estar de acordo com as normas aplicáveis da ABNT NBR IEC-62271-200:2007 / IEC 60529 / IEC 60439-3/60439-1/62208, NR10. A empresa montadora dos quadros de baixa tensão deverá comprovar configuração PTTA com a apresentação dos 7 ensaios, sendo estes:

- Limites de Elevação de Temperatura
- Propriedades Dielétricas
- Corrente Suportável de Curto-circuito
- Eficácia do Circuito de Proteção
- Distâncias de Isolamento e Escoamento
- Funcionamento Mecânico
- Grau de Proteção

O nível da caixa dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves de inspeção dos equipamentos, não devendo, de qualquer modo, ter bordo inferior a menos de 0,50 metros do piso acabado. Normalmente estará a 1,30 metros do centro ao piso acabado. Só poderão ser abertos os olhais das caixas destinadas a receber ligação de eletrodutos.

Caso existam dois ou mais quadros elétricos adjacentes, estes devem ser alinhados pela parte superior da tampa do maior quadro.

### **3.6 - DISJUNTORES**

Todos os disjuntores deverão ser novos e com certificação do Inmetro.

Os disjuntores instalados com corrente até 80A deverão obedecer aos padrões da norma IEC 60947-2, com capacidade mínima de interrupção nominal de curto-circuito de 10 kA em 220V, com sistema de fixação de trilhos DIN 35mm.

### **3.7 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES TRANSITÓRIAS (SUPRESSOR) – DPS**

Deverá ser instalado no interior dos quadros, através de trilho DIN 35mm, com as seguintes características:

- Tensão nominal de funcionamento: 127V/220V;
- Corrente máxima de surto com curva 8x20µs para Imáx x t: 25kA ou 13kA Classe II;

- Tensão de operação contínua máxima: 275V, 60Hz.

Será instalado 01 DPS para cada fase e 01 DPS para o neutro. A saída de todos interligada no barramento de terra. Os DPS das fases deverão possuir proteção a montante, através de um disjuntor monofásico de 32A e cabo 6mm<sup>2</sup>.

### **3.8 - CONDUTORES ELÉTRICOS**

Todos os cabos deverão ser fornecidos em rolos ou bobinas, conforme o caso, nas seções em milímetros quadrados indicados, com certificação pelo Inmetro.

Os cabos internos, em eletrodutos ou entrepisos, deverão ser flexíveis em cobre têmpera mole, antichama, LSOH, classe de encordoamento 5, tensão de isolamento Uo/U-450/750V, material de isolamento de PVC sem chumbo, 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, conforme NBR 13248. Em áreas externas e alimentadores deverão ser utilizados cabos flexíveis em cobre têmpera mole, antichama, classe de encordoamento 5, tensão de isolamento Uo/U-600/1000V, material de isolamento em HEPR e cobertura de PVC sem chumbo, 90°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, conforme NBR 7286.

Todo cabo encontrado danificado ou em desacordo com as Normas e Especificações, deverá ser removido e substituído. Todos os cabos deverão ser instalados de maneira que formem uma aparência limpa e ordenada.

Os cabos de cobre nu, encordoamento classe 2, 7 fios deverão ser fabricados dentro das normas ABNT ou normas internacionais.

### **4 - TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO**

Os cabos deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, e previamente verificados, efetuando-se uma medida real do trajeto e não por escala no desenho. O transporte dos lances e a sua colocação deverão ser feitos sem arrastá-los, a fim de não danificar a capa protetora ou de isolamento, devendo ser observados os raios mínimos de curvatura permissíveis.

Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante o armazenamento e a instalação.

### **5 - ENFIAÇÃO**

Nenhum cabo deverá ser instalado até que a rede de eletrodutos que o protege esteja completa e que todos os demais serviços de construção que possam danificá-lo estejam concluídos. O lubrificante para a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e ao tipo de cobertura dos cabos, ou seja, de acordo com as recomendações dos fabricantes dos mesmos.

### **6 - EMENDAS E TERMINAÇÕES**

Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos sob hipótese alguma.

Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas que se tornarem necessários.

As emendas dos cabos devem ser mecanicamente resistentes, gerando uma perfeita condução elétrica.

As emendas em condutores isolados devem ser recobertas com isolamento equivalente, em propriedades de isolamento idênticas às daquelas dos próprios condutores.

A terminação de condutores de baixa tensão deve ser feita através de terminais de pressão ou compressão.

A aplicação correta do terminal ao condutor deverá ser feita de modo a não deixar à mostra nenhum trecho de condutor nu, havendo, pois, um faceamento da isolação do condutor com o terminal. Quando não se conseguir esse resultado, deve-se completar o interstício com fita isolante.

### **7 - IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES**

A identificação dos condutores será através da cor de seu isolamento:

- Condutor terra – cor verde e amarelo ou verde
- Condutor neutro - cor azul claro
- Condutor fase A - cor preta
- Condutor fase B - cor vermelha
- Condutor fase C - cor branco
- Condutor retorno - cor cinza

É imprescindível a identificação dos cabos por meio de anilhas. As mesmas serão fixadas nas duas extremidades dos cabos, nas caixas de passagem e terão o número do circuito elétrico correspondente, a fase e o quadro a que pertencem. Ex: 1.3A – Circuito 3, Fase A do QDC-1.

Os marcadores de cabos deverão ser construídos de material resistente ao ataque de óleos, do tipo braçadeira, e com dimensões tais que eles não saiam do condutor quando o mesmo for retirado de seu ponto terminal, no caso de instalação em eletrodutos.

### **8 - EQUIPOTENCIALIZAÇÃO**

Todos os sistemas devem ser equipotencializados com as instalações existentes do edifício da Justiça Federal.

<b>EMPRESA</b> <b>SAV SOLUÇÕES AVANÇADAS</b> <b>CNPJ: 13.668.997/0001-02</b>	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> <b>ENG<sup>a</sup> SOLANGE SANTOS</b> <b>CREA 123509/D</b>	<b>DATA</b> <b>02/03/2015</b>



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA

**ANEXO 11**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**

Nome da empresa:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que possuo pleno conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a prestação do serviço em atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar futuramente, desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, em conformidade com a opção abaixo demarcada.

( ) Opção 1: (um representante da empresa) \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ compareceu e vistoriou as dependências da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Varginha, a fim de reduzir as possibilidades de falhas ou dúvidas quanto à forma de prestação dos serviços, padrões de qualidade e materiais existentes nessa Subseção Judiciária para identificar as possíveis dificuldades e despesas que serão consideradas na formação dos preços e tomando ciência de todos os detalhes que far-se-ão necessários à apresentação de sua proposta.

( ) Opção 2: A empresa optou por não vistoriar as dependências da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Varginha, tendo ciência que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilhona formulação de sua proposta.

Varginha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Varginha. (servidor/matricula)

Representante da Empresa (Nome por extenso, assinatura e carimbo da empresa)





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## CONTRATO MINUTA 0099596

**Processo SEI nº 0004767-62.2022.4.06.8001**

**Pregão Eletrônico nº 31/2022**

### MINUTA

**CONTRATO Nº \_\_\_/2022**, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ENERGIA PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE **VARGINHA**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Maurício Amorim de Albuquerque, por delegação na Portaria nº 10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, e doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_, celebram por força do presente instrumento, contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para construção de novo padrão de energia para a Subseção Judiciária de Varginha, observado o disposto nos autos do Processo Eletrônico nº 0004767-62.2022.4.06.8001, Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, Decretos nºs 7.983/13, 8.538/2015, 10.024/2019 e alterações, Portaria Presi TRF1 126/2022 de 25/04/2022 e ainda, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:** a presente contratação foi objeto do Pregão Eletrônico nº 31/2022, em regime de execução indireta por empreitada por preço global, tipo menor preço. O presente contrato vincula-se ao referido certame, bem como à proposta da CONTRATADA apresentada em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, independentemente de transcrição e no que a este não contraditar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de novo padrão de energia, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos que são parte integrante deste contrato, para a Subseção Judiciária de Varginha/MG, localizada à Av. Princesa do

Sul, nº 1855, Bairro Resende em Varginha/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE:** A finalidade da presente contratação é instalar novo padrão de energia no edifício sede da Subseção Judiciária de Varginha/MG, compatível com a nova carga fornecida pela CEMIG, após a substituição do transformador, adequando-se à instalação de novos condicionadores de ar, visando à não ocorrência de quedas de energia.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Para a correta execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes o **item 1.1 - Escopo dos Serviços**, constante do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Caberá à Contratante o atendimento do disposto no item 8 do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Caberá à Contratada o atendimento do disposto no item 7 do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

**Parágrafo único:** Toda informação referente à Justiça Federal de Minas Gerais que a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob nenhuma hipótese, ser repassada a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** As especificações técnicas são aquelas previstas no Termo de Referência e seus anexos, especialmente no Item 9- Especificações Técnicas.

**CLÁUSULA OITAVA - PREÇO:** pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$\_\_(\_\_)**.

**Parágrafo Único:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto deste contrato serão executados em duas etapas, no prazo total de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, conforme descrito no item 11 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência.

**§1º:** A CONTRATADA deverá apresentar, a Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. (CREA), juntamente com o Projeto Executivo referente à Etapa 1 dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Execução dos Serviços pela CONTRATANTE.

**§2º:** os serviços de execução, bem como o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos que referem-se à Etapa 2, deverão ser concluídos no prazo máximo

de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da expedição da ordem de execução de serviços pela Justiça Federal;

**CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO:** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior. O prazo será contado a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato.

**§ 1º:** Para o pagamento final, deverá ser apresentada, a baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços realizados, devidamente quitadas no Conselho Profissional competente.

**§ 2º:** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

**§ 3º:** Por ocasião do pagamento, serão conferidos os documentos da CONTRATADA relativos às obrigações sociais (CND - Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - RFB/PGFN; CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS, e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/TST), que demonstrem a situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**§ 4º:** Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, Declaração de Opção pelo SIMPLES original, em conformidade com o Anexo IV da Instrução Normativa/RFB n. 1234/2012, assinada pelo representante da empresa, e referente ao recolhimento de impostos naquela modalidade.

**§ 5º:** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos seguintes tributos:

1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

**§ 6º:** No caso de eventual atraso de pagamento acarretado por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, ao valor devido será acrescida multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito, dos juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo IPC-A, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, relativa ao período compreendido entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetivação.

**CLÁUSULA ONZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** a despesa oriunda deste Contrato correrá à conta da seguinte Natureza de Despesa: 339039-16 (Manutenção

**Parágrafo Único:** foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$\_\_ (\_\_\_\_), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato

**CLÁUSULA DOZE - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
2. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
3. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

**CLÁUSULA TREZE - REAJUSTE:** Os preços cotados serão reajustáveis, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que porventura vier a substituí-lo. Consoante disposição contida no inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, o reajustamento contratual será calculado da data de apresentação da proposta.

**Parágrafo Único:** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS SANÇÕES:** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como na Portaria Presi 126/2022/TRF1, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e

criminal, garantidos o contraditório e ampla defesa, às penalidades constantes do item 13 do Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUINZE - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA:** Caberá à Contratante o atendimento do disposto no item 10.1.2 do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

**§ 1º:** É obrigação da Contratada a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia dos equipamentos e materiais empregados, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e o artigo 12 da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**§ 2º:** Deverá a Contratada prestar todo e qualquer apoio e serviço corretivo, ajustes técnicos e operacionais, bem como a atualização do software e realização das manutenções preventivas mensais durante os 12 (doze) meses após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - PROTEÇÃO DE DADOS:** Este contrato sujeita-se a aditivo(s) de cláusula(s) de proteção de dados ou a Contrato de Proteção de Dados (*Data Protection Agreement - DPA*), conforme estabelecido na Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018, nos termos do disposto no item 14 do Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA DEZESSETE - VIGÊNCIA:** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos com o recebimento definitivo de todo o objeto e o efetivo pagamento de todo o preço contratado, com **prazo final da vigência em** \_\_/\_\_/\_\_

**Parágrafo Único:** Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

a) **25 (vinte e cinco)** dias corridos para a conclusão das etapas em que consistem os serviços objeto deste contrato, contados conforme disposto na Cláusula Oitava, com **prazo final para entrega em** \_\_/\_\_/\_\_;

b) **5 (cinco)** dias úteis para o Recebimento Provisório, contados a partir da comunicação pela CONTRATADA, acerca da conclusão dos serviços;

c) **10 (dez)** dias úteis para o Recebimento Definitivo, contados do Recebimento Provisório, observados os termos do item 11.3 do Termo de Referência;

d) **10 (dez)** dias úteis para o pagamento final, contados do Recebimento Definitivo, observados os termos da Cláusula Décima do Contrato.

**CLÁUSULA DEZOITO - RESCISÃO:** A inadimplência às condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos e nas condições previstas nos artigos 78 a 80, e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Único:** Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos referentes a este instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas



na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE - PUBLICAÇÃO:** Este contrato será publicado pela CONTRATANTE na forma de extrato na Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E UM - FORO:** É competente o Foro Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, contratados, lavram o presente termo contratual que, lido e achado conforme, segue assinado pelas partes digitalmente, para um só efeito.

**MAURÍCIO AMORIM DE ALBUQUERQUE**  
**Diretor da Secretaria Administrativa da Justiça Federal**  
**de Primeiro Grau em Minas Gerais**

**P/ Contratada**

*Documento assinado digitalmente*

---

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0000167-98.2022.4.06.8000 0099596v102